

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**LETÍCIA ANDRADE FÉLIX**

**ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS: um estudo de caso em uma Prefeitura do  
Centro-Oeste Mineiro**

**LUZ - MG**

**2018**

**LETÍCIA ANDRADE FÉLIX**

**ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS: um estudo de caso em uma Prefeitura do  
Centro-Oeste Mineiro**

**Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado  
à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto  
São Francisco - FASF, como quesito parcial para  
obtenção do título de bacharel em Ciências  
Contábeis, curso de Ciências Contábeis.**

**Área de concentração: Contabilidade Pública**

**Orientador: Pedro Henrique Melillo**

**LUZ - MG**

**2018**

Catálogo: Antonio Jorge Resende Junior / Biblio. Crb 6/2041

Félix, Leticia Andrade.

F36o Orçamento público como instrumento de planejamento e controle das contas públicas: um estudo de caso em uma prefeitura do Centro-Oeste Mineiro. / Leticia Andrade Félix. Luz – MG: FASF -- 2018.  
74 f.

Orientador: Profº Me. Pedro Henrique Melillo  
Monografia apresentada à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Alto São Francisco no Curso de Contabilidade.

1. Orçamento Público. 2. Lei de Responsabilidade Fiscal. 3  
Contabilidade Pública. I. Título.

CDD 657

**LETÍCIA ANDRADE FÉLIX**

**ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS: um estudo de caso em uma Prefeitura do  
Centro-Oeste Mineiro**

**Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado  
à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto  
São Francisco - FASF, como quesito parcial para  
obtenção do título de bacharel em Ciências  
Contábeis, curso de Ciências Contábeis.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Orientador**

**Prof. Me. Pedro Henrique Melillo**

---

**Prof. Esp. Nathan Carvalho Alves**

---

**Prof. Esp. Lilian Queiroz Guimarães Carvalho**

**Luz, 19 de Novembro de 2018**

Agradeço a Deus, primeiramente. E a todas as pessoas que contribuíram para realização deste trabalho. Há um espaço em meu coração para cada um de vocês. Muito obrigada!

*Agir, eis a inteligência verdadeira. Serei o que quiser. Mas tenho que querer o que for. O êxito está em ter êxito, e não em ter condições de êxito. Condições de palácio tem qualquer terra larga, mas onde estará o palácio se não o fizerem ali?*

***Fernando Pessoa***

## RESUMO

Este trabalho aborda o Orçamento Público e seu papel diante das contas públicas. Teve como objetivo demonstrar como o Orçamento auxilia no planejamento e controle das contas públicas de uma prefeitura do Centro-Oeste mineiro. Foram realizadas pesquisas bibliográficas para contextualizar a análise com seus devidos indicadores e análise dos Limites com Pessoal, Saúde e Educação dispostos na Legislação, mais especificamente, na Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após, foram calculados os indicadores e percentuais de limite referentes ao ano de 2017 e realizada a análise dos resultados. Conforme os resultados, a Prefeitura apresentou bons resultados na análise dos índices do ano de 2017. Todos os índices apresentaram resultados positivos, mostrando que a Prefeitura tem uma boa gestão de seus recursos. Além de também apresentar bons resultados com relação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando-os e mostrando bons investimentos com os direitos essenciais da população do município. Para melhorar, sugere-se que o Ente Público se atente ao gasto com Pessoal, pois mesmo dentro do limite da LRF, seus gastos ficaram próximos ao limite. Sugere-se também que sejam realizados novos estudos mais aprofundados, utilizando-se de indicadores de gastos públicos, arrecadações e afins.

**PALAVRAS-CHAVE:** Orçamento Público. Lei de Responsabilidade Fiscal. Contabilidade Pública.

## ABSTRACT

This work approaches the Public Budget and his role against public accounts. Had as objective demonstrate how the Budget assist in the planning and control of public accounts of a city hall of Midwest miner. Were realized bibliographic researches to contextualize the analysis with their proper indicators and analysis of Limits with Personnel, Health and Education disposes in the Legislation, more specifically, at Tax Liability Law, right after, were calculated the indicators and percentages of limits referents of the year 2017 and realized the analysis of results. According to the results, the City Hall presented good results in the analysis of the indices in the year of 2017. All the indices presented positive results, showing that the City Hall has a good management of its resources. In addition to presents good results too with relation to the limits of Tax Liability Law, respecting them and showing good investments with the essential rights of the population of the county. To improve it is suggested that the Public Entity pay attention to spent on staff, because even within the limit of TAL, their spendind was next to the limit. It is also suggested that are realized new more deepened studies, using indicators of public spending, collections and the like.

**KEYWORDS:** Public Budget. Tax Liability Law. Public Accounting.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Exemplos de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas .....	<b>42</b>
---	-----------

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1</b> - Limite de gastos com pessoal .....	<b>32</b>
<b>TABELA 2</b> - Repartição dos limites da LRF pelos poderes .....	<b>32</b>
<b>TABELA 3</b> - Balanço Orçamentário .....	<b>47</b>
<b>TABELA 4</b> - Análise de Capitalização/Descapitalização do Ente Público .....	<b>48</b>
<b>TABELA 5</b> - Indicadores de análise do Balanço Orçamentário .....	<b>49</b>
<b>TABELA 6</b> - Balanço Financeiro .....	<b>51</b>
<b>TABELA 7</b> - Indicadores de análise do Balanço Financeiro .....	<b>51</b>
<b>TABELA 8</b> - Limites para gastos impostos pela LRF .....	<b>52</b>
<b>TABELA 9</b> - Divisão de gastos de pessoal entre os poderes .....	<b>53</b>
<b>TABELA 10</b> - Dados utilizados para análise do limite de Pessoal .....	<b>53</b>
<b>TABELA 11</b> - Receitas para base de cálculo dos gastos com saúde .....	<b>54</b>
<b>TABELA 12</b> - Cálculo com gastos na Saúde .....	<b>54</b>
<b>TABELA 13</b> - Receitas para base de cálculo dos gastos com educação .....	<b>55</b>
<b>TABELA 14</b> - Cálculo com gastos na Educação .....	<b>56</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Plano de Contas da Federação.....	<b>19</b>
<b>Quadro 2</b> - Princípios Orçamentários .....	<b>26</b>
<b>Quadro 3</b> - Demonstrativos Contábeis do Setor Público .....	<b>34</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>CTN</b>	Código Tributário Nacional
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>DVP</b>	Demonstração das Variações Patrimoniais
<b>LDO</b>	Lei das Diretrizes Orçamentárias
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>LRF</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>MCASP</b>	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
<b>NBC</b>	Norma Brasileira de Contabilidade
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>RCL</b>	Receita Corrente Líquida
<b>RFE</b>	Resultado Financeiro do Exercício
<b>ROE</b>	Resultado Orçamentário do Exercício
<b>VPAs</b>	Variações Patrimoniais Aumentativas
<b>VPDs</b>	Variações Patrimoniais Diminutivas

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>1.1 Justificativa</b> .....	<b>15</b>
<b>1.2 Problema</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>1.3 Objetivos</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>1.3.1 Objetivo geral</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>1.3.2 Objetivos específicos</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>18</b>
<b>2.1 Contabilidade Pública</b> .....	<b>18</b>
<b>2.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público</b> .....	<b>18</b>
<b>2.2 Receita Pública</b> .....	<b>21</b>
<b>2.2.1 Classificação e Estágios da Receita Pública</b> .....	<b>22</b>
<b>2.3 Despesa Pública</b> .....	<b>23</b>
<b>2.3.1 Classificação e Estágios da Despesa Pública</b> .....	<b>24</b>
<b>2.4 Orçamento Público</b> .....	<b>25</b>
<b>2.4.1 Plano Plurianual (PPA)</b> .....	<b>28</b>
<b>2.4.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)</b> .....	<b>29</b>
<b>2.4.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)</b> .....	<b>30</b>
<b>2.5 Orçamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal</b> .....	<b>31</b>
<b>2.5.1 Limites Impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal</b> .....	<b>32</b>
<b>2.6 Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público</b> .....	<b>34</b>
<b>2.7 Balanço Orçamentário</b> .....	<b>34</b>
<b>2.7.1 Análise do Balanço Orçamentário</b> .....	<b>35</b>
<b>2.8 Balanço Financeiro</b> .....	<b>38</b>
<b>2.8.1 Análise do Balanço Financeiro</b> .....	<b>39</b>
<b>2.9 Balanço Patrimonial</b> .....	<b>40</b>
<b>2.10 Demonstração das Variações Patrimoniais</b> .....	<b>41</b>
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	<b>43</b>
<b>3.1 Sob o ponto de vista da abordagem</b> .....	<b>43</b>
<b>3.2 Sob o ponto de vista dos objetivos</b> .....	<b>43</b>
<b>3.3 Sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos</b> .....	<b>44</b>
<b>3.4 Unidade de análise</b> .....	<b>44</b>

<b>3.5 Instrumentos de coleta de dados.....</b>	<b>45</b>
<b>3.6 Tratamento de dados .....</b>	<b>45</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>4.1 Análise do Balanço Orçamentário.....</b>	<b>47</b>
<b>4.2 Análise do Balanço Financeiro.....</b>	<b>51</b>
<b>4.3 Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal .....</b>	<b>52</b>
<b>4.4 Síntese dos resultados e discussão.....</b>	<b>56</b>
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>63</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade estuda o patrimônio das entidades, controlando, avaliando e mensurando a riqueza patrimonial e suas variações. É definida para alguns autores como uma ciência, uma técnica e, para alguns, até mesmo como uma arte. Conforme Gonçalves e Baptista (2011), a contabilidade tem por finalidade fazer os registros dos fatos, produzindo informações que façam com que o responsável pela empresa possa planejar e controlar suas ações.

No mundo moderno, a contabilidade é de grande utilidade para a sociedade. Até mesmo no dia a dia, suas técnicas podem ser de grande valia no controle do orçamento doméstico e dos investimentos pessoais. Há vários ramos e tipos de contabilidade. Alguns deles são: Contabilidade Fiscal, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Rural, Contabilidade Internacional, Auditoria, Contabilidade Bancária, Contabilidade gerencial, Contabilidade Pública, dentre outros.

A Contabilidade Pública diverge da Contabilidade Privada em alguns aspectos. Um desses pontos é a figura do Orçamento Público, no qual são previstas as receitas e fixadas as despesas para um exercício. O orçamento é uma ferramenta de controle e gestão que pode ser muito útil na vida empresarial, guiando o planejamento e auxiliando na tomada de decisões, porém não são todas as empresas que o realizam. As empresas privadas não são obrigadas a executar o orçamento, diferente da área pública, em que são obrigadas por lei. A Contabilidade Pública não deve ficar limitada apenas à prestação de contas, mas também contribuir para o processo decisório, apresentando dados e informações suficientes e transparentes para analisar a forma de atuação dos governantes.

As Leis Orçamentárias de um município definem como os recursos públicos serão aplicados e, se bem elaboradas, podem ser uma ferramenta estratégica de controle para o governo; porém, se mal elaboradas, suas consequências não serão agradáveis, podendo resultar em déficit orçamentário, endividamento municipal, prestação de serviços de má qualidade para população e pode ser um processo facilitador para desvios de dinheiro público.

A figura do orçamento público surgiu na Inglaterra, com o descontentamento dos cidadãos pela falta de participação na efetivação dos gastos públicos, sendo o monarca o total possuidor do poder de instituir cobranças e gastar os recursos como bem entendesse; então foi instituída na Carta Magna uma limitação ao poder de instituir impostos pelo rei.

Aos poucos, essa ideia de criar um instrumento para controle dos gastos foi sendo desenvolvida, até chegar ao modelo atual. Com o auxílio da Constituição Federal de 1988 e

recentemente, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), esse controle se tornou essencial na vida pública. Com a LRF, todos os governantes passaram a se compromissarem com o orçamento público e o cumprimento de metas fiscais, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo. A Lei Orçamentária fixa limites para despesas e ainda determina a criação de metas para controlar receitas e despesas, o que caracteriza uma preocupação do legislador em manter o equilíbrio das contas públicas.

Em vista disso, este Trabalho de Conclusão de Curso aborda o tema: Orçamento Público como instrumento de planejamento e controle de contas públicas, com o objetivo de demonstrar como o orçamento auxilia no planejamento e controle das contas públicas de uma prefeitura.

Neste estudo também é abordada a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim chamada a Lei Complementar 101/2000, criada com o objetivo de manter e controlar as contas públicas, fazendo com que o gestor tenha mais responsabilidade e transparência em sua gestão. Ela estabelece limites com gastos. Aqui são abordados em relação a Pessoal, Saúde e Educação, sendo os limites 54% (a nível do poder Executivo), 15% e 25%, respectivamente.

A unidade estudada é uma prefeitura em um município, com aproximadamente 18.000 habitantes, no Centro-Oeste de Minas Gerais. As demonstrações analisadas são referentes ao ano de 2017.

A abordagem técnico-conceitual foi elaborada com base nos estudos de renomados autores que foram, entre outros: Lima e Castro (2015), referente conceito de contabilidade pública e seus demonstrativos contábeis; Kohama (2016), sobre planejamento público, receitas e despesas públicas: Lei 4.320/1964, que dispõe sobre demonstrativos do setor público; Lei Complementar 101/2000, que aborda leis de finanças públicas, considerando a responsabilidade fiscal e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, que aborda princípios fundamentais e normas de contabilidade do setor público.

A abordagem técnico-metodológica foi elaborada mediante abordagem qualitativa e quantitativa, sendo pesquisa descritiva, exploratória e um estudo de caso.

## **1.1 Justificativa**

Há certo desconhecimento por parte dos cidadãos em relação ao Orçamento Público, mesmo sendo este a base para uma gestão eficiente dos recursos públicos. A Lei Orçamentária Anual é de elaboração obrigatória e serve de base para o desenvolvimento local e controle dos gastos públicos, podendo ser uma ferramenta de planejamento e controle.

O presente estudo resulta do interesse de aprofundar o conhecimento no tema e analisar a execução do orçamento realizado pela entidade no exercício de 2017, em confronto com o previsto na Lei Orçamentária Anual neste Município.

Esse conhecimento é útil para profissionais da área, gestores e a sociedade de forma geral, pois qualquer cidadão é afetado quando não há o controle responsável dos recursos públicos, impossibilitando diretamente investimentos benéficos para a sociedade, o que leva à importância de se conhecer a máquina pública e suas ferramentas de planejamento e controle.

Também é importante para a autora no âmbito acadêmico, pois trouxe a oportunidade de ampliar seus conhecimentos sobre o tema escolhido para o Trabalho de Conclusão de Curso e colocá-los em prática, através de uma pesquisa aplicada.

## **1.2 Problema**

O acompanhamento dos demonstrativos públicos permite o diagnóstico da situação da prefeitura, podendo ser uma ferramenta de planejamento e controle para os gestores e possibilita aos cidadãos verificar como estão sendo aplicados os recursos públicos.

Assim, a pesquisadora visualizou, através desse tema, a oportunidade de verificar como o orçamento público pode ser uma ferramenta gerencial para a prefeitura, podendo auxiliar numa gestão eficiente dos recursos públicos.

Para isso, a questão problema da pesquisa é a seguinte: Como o orçamento público pode ser utilizado como ferramenta de planejamento e controle em uma Prefeitura?

## **1.3 Objetivos**

### **1.3.1 Objetivo Geral**

Demonstrar como o orçamento auxilia no planejamento e controle das contas públicas de uma prefeitura.

### **1.3.2 Objetivos Específicos**

- Demonstrar aspectos gerais do orçamento público;
- Analisar a execução do orçamento realizado pela entidade no exercício de 2017, em confronto com o previsto na Lei Orçamentária Anual;

- Executar análise de índices referentes ao orçamento da Prefeitura;
- Verificar se o município está cumprindo os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange Pessoal, Saúde e Educação.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Considerando o problema e objetivos propostos pela pesquisa, nesta seção é apresentado o conceito de contabilidade pública, que é uma ramificação da contabilidade geral. Também se apresentam o plano de contas aplicado ao setor público, o conceito de receita e despesa pública, o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, a lei de responsabilidade fiscal e os demonstrativos contábeis do setor público.

### **2.1 Contabilidade Pública**

A Contabilidade é um instrumento que auxilia na tomada de decisões de uma empresa. Conforme Marion (2015), ela sempre existiu para auxiliar as pessoas no processo decisório, sendo muito antiga. O governo, com o passar do tempo, passou a utilizar-se dela para arrecadar impostos, o que a tornou parte obrigatória na vida da maioria das empresas.

A Contabilidade Pública é uma das ramificações da Contabilidade Geral que trata das contas e patrimônio de uma entidade Pública e possui algumas particularidades. Conforme Kohama (2016), a Contabilidade Pública visa estudar, orientar e demonstrar a organização e execução da Fazenda Pública, o Patrimônio Público e suas variações, através das contas, nas quais são evidenciados os atos e fatos administrativos, tendo como objeto de estudo o Patrimônio Público.

Conforme Andrade (2017), a Contabilidade Pública se distingue da Contabilidade Privada ou Pessoal por todas as suas ações precisarem de uma previsão legal em lei para ser efetuada, enquanto nesta segunda, o que não é proibido por lei se pode fazer.

Os usuários da contabilidade pública e privada também se diferenciam. Conforme Niyama e Silva (2013), contribuinte ou não, o usuário final da Contabilidade Pública é o cidadão, sendo de seu interesse verificar a qualidade da administração pública. Outra diferença da Contabilidade Pública é a figura do orçamento público; este, por sua vez prevê as receitas e fixa as despesas que serão efetuadas no decorrer do ano através do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nela, não se visa ao lucro ou retorno financeiro. Os recursos adquiridos são voltados para aplicação na sociedade e para manutenção do serviço público, visando ao bem-estar da população. Conforme Andrade (2017), os recursos adquiridos provêm de fontes externas por meio de tributos, transferências legais estabelecidas ou são recursos próprios.

O próximo tópico fala sobre o plano de contas aplicado na contabilidade do setor público. É um plano diferenciado, atendendo às leis 4.320/1964 e a lei complementar 101/2000.

### 2.1.2 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

O Plano de Contas “é o conjunto de contas, previamente definidas, representativas da situação patrimonial e de suas variações, efetivas ou potenciais, organizadas e codificadas” (PISCITELLI; TIMBÓ, 2010, p. 274).

O Plano de Contas demonstra as contas contábeis de forma estruturada. Conforme Andrade (2017), ele é responsável pela transparência dos lançamentos contábeis.

Kohama (2016) complementa que, através dele, é possível obter informações fundamentais à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis de acordo com as características gerais da entidade, fazendo possível a uniformização de procedimentos contábeis.

Conforme Arruda, Barreto e Araújo (2009), na Administração Pública, o Plano de Contas deve ser elaborado de forma a viabilizar a elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis, conforme previsto na lei n.º 4.320/1964 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O **Quadro 1** mostra um modelo de plano de contas a ser adotado por entidades do setor público, com suas respectivas classificações contábeis.

**Quadro 1** - Plano de Contas da Federação. (Continua)

1 Ativo 1.1 Ativo Circulante 1.2 Ativo Não Circulante	2 Passivo 2.2 Passivo Circulante 2.3 Passivo Não Circulante 2.4 Patrimônio Líquido
3 Variação Patrimonial Diminutiva 3.1 Pessoal e encargos 3.2 Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.3 Uso de Bens, Serviços e Consumo Capital Fixo	4 Variação Patrimonial Aumentativa 4.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria 4.2 Contribuições 4.3 Exploração e venda de bens, serviços e direitos

<p>3.4 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</p> <p>3.5 Transferências e Delegações concedidas</p> <p>3.6 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</p> <p>3.7 Tributárias</p> <p>3.8 Custo das Mercadorias vendidas, dos Produtos Vendidos e dos serviços prestados</p> <p>3.9 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</p>	<p>4.4 Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</p> <p>4.5 Transferências e Delegações Recebidas</p> <p>4.6 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</p> <p>4.7 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</p>
<p>5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento</p> <p>5.1 Planejamento Aprovado</p> <p>5.2 Orçamento Aprovado</p> <p>5.3 Inscrição de Restos a Pagar</p>	<p>6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento</p> <p>6.1 Execução do Planejamento</p> <p>6.2 Execução do Orçamento</p> <p>6.3 Execução de Restos a Pagar</p>
<p>7 Controles Devedores</p> <p>7.1 Atos Potenciais</p> <p>7.2 Administração Financeira</p> <p>7.3 Dívida Ativa</p> <p>7.4 Riscos Fiscais</p> <p>7.5 Consórcios Públicos</p> <p>7.6 Custos</p> <p>7.7 Outros Controles</p>	<p>8 Controles Credores</p> <p>8.1 Execução dos Atos Potenciais</p> <p>8.2 Execução da Administração Financeira</p> <p>8.3 Execução da Dívida Ativa</p> <p>8.4 Execução dos Riscos Fiscais</p> <p>8.5 Execução dos Consórcios Públicos</p> <p>8.6 Apuração dos Custos</p> <p>8.7 Outros Controles</p>

Fonte: Adaptado de Andrade (2017, p. 254).

Conforme demonstrado no **Quadro 1**, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) apresenta a publicação de um plano de contas único para a federação, ao qual cada ente federado deve se adaptar, facilitando assim a consolidação das contas públicas da União.

O tópico a seguir fala sobre receitas que, no setor público estão relacionadas ao ingresso e a arrecadação da entidade, que promovem variações aumentativas no seu Patrimônio.

## 2.2 Receita Pública

Entende-se por Receita Pública, conforme Kohama (2016), qualquer recolhimento feito aos cofres públicos e a variação ativa destes, efetivado por meio de numerário ou bens representativos de valores, nos quais o Governo tenha o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Estado, mesmo sendo proveniente de alguma finalidade específica, na qual a arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem. A Receita Pública é um elemento fundamental para o funcionamento dos serviços públicos. A principal fonte de receita são os tributos arrecadados pelo ente.

A receita pública está sempre relacionada ao ingresso e à arrecadação. De acordo com Quintana *et al* (2011), a receita pública baseia-se no montante de ingressos financeiros, oriundos de fontes e fatos geradores próprios das ações tributárias da instituição, a fim de promover variações aumentativas no patrimônio.

São contabilizadas pelo regime de caixa do ponto de vista orçamentário, de acordo com o art. 35 da Lei n.º 4320/1964. Conforme suas características, são classificadas como Receitas Orçamentárias e Receitas Extra-orçamentárias.

As Receitas Orçamentárias, conforme Bezerra Filho (2013), são aqueles recursos recebidos e que serão necessários para efetivar as políticas públicas através dos programas de governo estabelecidos na LOA. Ou seja, receitas orçamentárias são aquelas que serão usadas para o funcionamento dos programas e ações do governo, podendo ou não estarem previstas no Orçamento.

Para Paludo (2017), as receitas orçamentárias possuem caráter não devolutivo e passam a integrar o Patrimônio Líquido.

As Receitas Extra-orçamentárias (Ingressos Extra-orçamentários), para Andrade (2017), não dependem de aprovação legislativa para sua utilização, correspondendo a entradas que constituem compromissos exigíveis a curto prazo que não integram a Lei Orçamentária Anual. O ente público atuará como um depositário de valores que, de início, não lhe pertencem como, por exemplo: cauções, fianças, depósitos em garantia, entre outros.

Kohama (2016) define receitas orçamentárias como as que pertencem ao Estado e extra-orçamentárias como as que não lhe pertencem. Portanto, receitas públicas representam o conjunto de ingressos financeiros, oriundos de receitas orçamentárias e extra-orçamentárias, que produzirão acréscimos ao patrimônio do ente público.

Conforme Bezerra Filho (2013), a codificação das receitas será feita por níveis. São cinco níveis: categoria Econômica (1º dígito), origem (2º dígito), espécie (3º dígito), desdobramento para identificação de peculiaridades (4º, 5º, 6º e 7º dígito); e tipo (8º dígito).

As receitas orçamentárias podem ser classificadas de acordo com sua categoria econômica e passam por estágios, conforme descrito no tópico a seguir.

### **2.2.1 Classificação e Estágios da Receita Pública**

As receitas são classificadas quanto à sua natureza em duas categorias econômicas, sendo elas Receitas Orçamentárias Correntes ou Receitas Orçamentárias de Capital.

As Receitas Orçamentárias Correntes são aquelas que, quando destinadas a financiar as despesas correntes, são derivadas de tributos. Conforme a Lei 4.320/1964, art. 11, § 1, são as contribuições patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado. Estas normalmente causam um efeito positivo no Patrimônio Líquido (PL), aumentando suas disponibilidades.

As Receitas Orçamentárias de Capital, ainda conforme a Lei citada acima, são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. Estas por sua vez, não causam efeito no PL.

Segundo Silva (2011), as receitas, tanto corrente quanto de capital, passam por estágios, sendo eles previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. A previsão é uma estimativa de quanto a Fazenda Pública pretende arrecadar naquele exercício financeiro, sendo que essa previsão é fundamental, pois é a base na fixação das despesas na LOA, na execução do orçamento e para a determinação das necessidades de financiamento do Governo.

O estágio do lançamento, conforme o artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN), é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente e determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, se for o caso, sugere a aplicação da penalidade cabível.

A arrecadação é o momento em que o contribuinte faz o pagamento das guias de arrecadação. Na visão de Marques (2015), esse pagamento se dará através dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente da federação.

O estágio do recolhimento compreende o momento em que o valor arrecadado será entregue à conta específica da instituição pública competente. Para Andrade (2017), o recolhimento pode ser confundido com a arrecadação, visto que os recursos não são trazidos para os cofres municipais e sim apenas registrados por ocasião da baixa do tributo, assim como pela incorporação ao disponível

O próximo tópico trata da Despesa Pública, que são as aplicações da entidade para o funcionamento dos serviços públicos.

### **2.3 Despesa Pública**

As despesas, conforme Lima e Castro (2015) são o conjunto de dispêndios da entidade governamental para o funcionamento dos serviços públicos. Sendo assim, as despesas são correspondentes à distribuição das receitas do ente Público.

Crepaldi e Crepaldi (2013) ainda complementam que constituem despesas públicas os gastos fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em leis especiais relacionadas à execução dos serviços públicos e dos documentos patrimoniais. São destinadas também ao cumprimento dos compromissos da dívida pública (despesas orçamentárias) e ainda à restituição ou pagamento de importância recebida a título de cauções, depósitos, consignações etc. (despesas extraorçamentárias).

Assim como as receitas, também se classificam em orçamentária e extraorçamentária.

As Despesas Orçamentárias, conforme Andrade (2017), são aquelas que estão discriminadas e fixadas no orçamento, e, previamente autorizadas pelo Legislativo, instituídas pelas normas legais. São necessárias à execução dos programas de governo e voltadas para a realização de serviços públicos.

Já as Despesas Extraorçamentárias não necessitam de aprovação pelo Legislativo e não constam no orçamento. Kohama (2016) as define como saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro, vindas de receitas extraorçamentárias, correspondendo à restituição ou entrega de valores recebidos, como cauções, depósitos, consignações e outros.

Conforme Bezerra Filho (2013) as despesas também, assim como as receitas, terão sua codificação por dígitos, sendo categoria econômica (1º dígito), grupo (2º dígito), modalidade de aplicação (3º e 4º dígito), elemento da despesa (5º e 6º dígito); e desdobramento do elemento de despesa (7º e 8º dígito).

As despesas orçamentárias, assim como as receitas, também podem ser classificadas de acordo com sua categoria econômica, passando por estágios, conforme descrito no tópico a seguir.

### **2.3.1 Classificação e Estágios da Despesa Pública**

As despesas são classificadas quanto à sua natureza em duas categorias econômicas, sendo tais despesas correntes e despesas de capital, conforme Crepaldi e Crepaldi (2013).

As Despesas Correntes não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Conforme o autor acima citado, elas, geralmente, são despesas efetivas que provocam variação no resultado patrimonial, ou seja, têm um efeito econômico real, diminuindo o patrimônio. Nelas acontece o desembolso e, em troca, não é incorporado elemento novo no ativo, nem se desincorpora passivo.

As Despesas de Capital podem ser descritas como gastos realizados pelo ente público com a intenção de criar novos bens de capital, como aquisição de materiais permanentes, investimentos, inversões financeiras e outras transferências de capital. Conforme o autor acima citado, elas não modificam o resultado patrimonial, pois, para toda saída de recursos ou compromisso que se assume, há em contrapartida a incorporação de um elemento novo no ativo, ou redução no passivo.

As despesas, tanto correntes quanto de capital, passam por estágios, sendo eles: fixação, empenho, liquidação e pagamento. O estágio da fixação, segundo os conceitos de Silva (2011), entra no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas voltadas para o cumprimento das ações definidas para os programas, projetos e atividades.

O empenho, conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição e sua formalização se dará mediante a emissão de um documento denominado nota de empenho, no qual deve constar o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

Conforme Bezerra Filho (2013), os empenhos podem ser ordinários, quando o montante da despesa é previamente conhecido e para pagamento de uma só vez; por estimativa que é quando não se conhece o montante da despesa; nesse caso pode ser feito reforço de empenho ou global, quando o montante é conhecido, mas o pagamento é parcelado.

O estágio da liquidação representa atos de verificação e conferência, tendo por base títulos e documentos que comprovem o respectivo crédito. E, por último, temos o estágio do

pagamento, que de acordo com o MCASP (2014), consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta e só pode ser feito após a liquidação da despesa.

No próximo tópico, se abordará conceito e características gerais do Orçamento Público, este sendo de obrigatoriedade de todos os Entes Públicos.

## **2.4 Orçamento Público**

O Orçamento Público, conforme Crepaldi; Crepaldi (2013), é um instrumento pelo qual é realizado o planejamento das ações governamentais por determinado tempo. Através dele, se faz a estimativa das receitas a arrecadar e fixa as despesas que espera realizar.

Para Silva (2011), sua origem acredita-se que vem da Inglaterra com a Carta Magna pelo rei João Sem Terra, em que havia um dispositivo que tratava que não seria criado tributo ou subsídio ao menos que esse fosse aprovado pelo conselho do Reino. Isso foi necessário após o descontentamento do povo em ver o Monarca gastar e instituir tributos da maneira que bem entendia, sem sua participação nessas decisões.

Com o passar do tempo, foi-se vendo cada vez mais a importância da necessidade de um instrumento de controle e planejamento, foi-se aprimorando até chegar ao modelo atual. Normatizado pelo Decreto-Lei n.º 200/1967, foi criado o conceito de Orçamento Programa que estabelece: “A ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-social do País e a segurança nacional, norteando-se segundo planos e programas elaborados, [...]: c) orçamento-programa anual”. Lei 200 (1967, art. 7º).

Nesse instrumento de controle, conforme Bezerra Filho (2013), se consegue ter a identificação dos programas, projetos e atividades que é pretensão do governo realizar, também nele é estabelecido os objetivos, as metas, os gastos e os resultados esperados de modo a oferecer maior transparência dos gastos públicos.

Nas palavras de Andrade (2017), o Orçamento Programa nada mais é que um documento que evidencia a política econômico-financeira e o programa de trabalho da administração e, quando bem elaborado, torna-se uma ferramenta que permite a execução orçamentária em perfeita ordem.

Na Lei Complementar 101 (2000, art. 1º, § 1º) é instituído:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com a Lei Complementar citada acima, é de suma importância a gestão dos recursos públicos com transparência e responsabilidade. No Brasil, o sistema de Orçamento-Planejamento subdivide-se nas ferramentas: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para a elaboração orçamentária tem-se que observar algumas premissas, ou seja, os Princípios Orçamentários. Conforme Marques (2015), há algumas divergências entre autores quanto à fixação destes princípios, resultando em inúmeras definições. Mas se podem destacar os menos controversos. São eles:

**Quadro 2 - Princípios Orçamentários. (Continua).**

<b>Princípio</b>	<b>Características</b>
Princípio da Anualidade	Institui que as previsões das receitas e despesas devem se referir a um período limitado. Conforme Kohama (2016), sua vantagem é que, além de ser adotado pelas empresas particulares, ter esse tempo definido diminui a possibilidade de erros, pois quanto maior o tempo para essa projeção maiores podem ser essas possibilidades.
Princípio da Não Vinculação a Impostos	Não se deve vincular Impostos a órgão, fundo ou despesa. Para Crepaldi e Crepaldi (2013) essa norma garante ao gestor a alocação de recursos para atender as despesas de acordo com as prioridades que cada circunstância requer prevenindo mutilação das verbas públicas.
Princípio do Orçamento Bruto	No Orçamento, todos os valores da Receita e Despesa não devem ter nenhum tipo de

	dedução. Para Paludo (2017), esta norma visa impedir o desconto de despesas que serão efetuadas por outras entidades, o que impede sua completa visão, de acordo com o Princípio da Universalidade.
Princípio da Universalidade	Deve conter todas as receitas e despesas referentes aos poderes da União, seus fundos, órgãos, programas e entidades da administração direta e indireta no Orçamento. Conforme Crepaldi e Crepaldi (2013), as parcelas de Receita e Despesa devem estar em seus valores brutos, sem deduções, e esse Princípio contribui para obtenção do equilíbrio financeiro.
Princípio da exclusividade	Assuntos diversos não devem ser cuidados no orçamento, apenas assuntos de cunho orçamentário. Conforme Piscitelli e Timbó (2010), se não houvesse esse princípio, outras matérias pegariam “carona” nesses projetos de lei.
Princípio da Especificação	Devem se classificar as despesas de modo que não se levantem dúvidas quanto ao seu detalhamento, e facilite sua análise. Para Silva (2011), essa norma se vincula a classificação das Receitas e Despesas, sendo um instrumento de vital importância para que seja cumprida sua finalidade.
Princípio da Publicidade	Pelos veículos oficiais, deve-se divulgar o conteúdo orçamentário para conhecimento público, em busca da eficácia ou da legitimidade do ato. Conforme Paludo (2017), a Publicação torna mais transparente o montante, a destinação e a utilização dos

	créditos orçamentários, demonstrando a utilização dos recursos públicos e seus resultados, facilitando a fiscalização, tanto pelos órgãos competentes como pela sociedade.
Princípio do Equilíbrio	O montante da Despesa não deve ultrapassar o da Receita previsto para o período. Conforme Crepaldi e Crepaldi (2013) o equilíbrio deve ser visto como um instrumento a serviço do desenvolvimento da nação, uma vez que cabe ao orçamento equilibrar a economia.
Princípio da Programação	O orçamento deve ser expresso mediante o conteúdo e a forma de programas. Conforme Kohama (2016), o Orçamento é a expressão de cada um dos órgãos do Setor Público.

**Fonte:** Elaborado pela Autora (2018).

No quadro acima são mostrados os principais Princípios Orçamentários, assim como suas características.

Nos tópicos seguintes serão tratados os planos e leis que os municípios são obrigados a executar, sendo a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual anuais e o Plano Plurianual no período de um mandato político.

#### **2.4.1 Plano Plurianual (PPA)**

Elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Legislativo, o Plano Plurianual é executado no período de um mandato político. São as idéias durante as campanhas políticas em forma de lei, conforme Andrade (2017).

A Constituição Federal em seu artigo 165, §1º e §4º estabelece que o PPA será o guia das metas para as despesas de capital e dela derivadas, assim como programas de duração continuada.

Na definição de Quintana *et al* (2011, p. 8) “o PPA é uma espécie de planejamento estratégico, pois projeta a instituição em longo prazo”. Além disso, é a base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Kohama (2016) diz que o Plano Plurianual vem a ordenar as ações do governo visando atingir os objetivos e metas no período de um mandato, quatro anos, ao nível de governo Federal, Estadual e Municipal.

#### **2.4.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), também de iniciativa do Poder Executivo e aprovada pelo Legislativo, é anual e vem estabelecer as prioridades expostas no Plano Plurianual, é orientadora da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Para a Constituição Federal (1988, art. 165, § 2º):

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (2000, art. 4.º), além de reforçar o que já foi instituído pela Constituição Federal, acrescenta que a LDO deverá dispor a obrigatoriedade de elaboração dos anexos de metas fiscais e riscos fiscais e também fala sobre o equilíbrio entre despesas e receitas; critérios e forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Andrade (2017) ressalta que, quando a população do município for menos que 50.000 habitantes, podem emitir e publicar seus Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária semestralmente.

A LDO deve contar com Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais. O Anexo de Metas Fiscais, conforme Marques (2015), é um documento no qual serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes relacionado às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Conforme Bezerra Filho (2013), o Anexo de Metas Fiscais tem como objetivo estabelecer metas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da

dívida para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes (metas trienais); e avaliar o cumprimento das metas do ano anterior e demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Já o Anexo de Riscos Fiscais na LRF, em seu artigo 4º, parágrafo 3º, diz que é “onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Marques (2015) complementa que os Riscos Fiscais são situações que fazem com que o Governo realize despesas com natureza da exigibilidade de pagamento possa complicar as contas públicas.

### **2.4.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) também é elaborada pelo Executivo e enviada ao legislativo para aprovação e é instituída pela Constituição Federal de 1988. “O orçamento anual existe para viabilizar o alcance dos objetivos e metas propostos no PPA, em conformidade com as diretrizes fixadas na LDO” (QUINTANA *et al*, 2011, p. 23).

Na LOA, constará a previsão das receitas, a autorização das despesas, “de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade” (ANDRADE, 2017, p. 46).

De forma geral, pode-se dizer que a Lei Orçamentária Anual vem colocar em prática os objetivos e ações formulados para melhor atender ao bem-estar da população, na visão de Kohama (2016).

Conforme Quintana *et al* (2015), se o Poder Legislativo não receber a proposta orçamentária no prazo previsto na Lei Orgânica, irá considerar como proposta a Lei de Orçamento vigente no ano corrente.

Os créditos adicionais são suplementares, especiais e extraordinários. Os créditos suplementares são os destinados a reforço de dotação já existente na LOA. Conforme a Lei 4320/1964, art. 41, I, II e III, os créditos especiais são destinados a reforço de dotação já existente na LOA e os extraordinários destinam-se às despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra, calamidade pública ou comoção interna.

O próximo tópico vem falar sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e seu papel desempenhado juntamente com o Orçamento, sendo esta uma das principais ferramentas para

manter o controle e transparência na gestão dos recursos públicos por parte dos seus responsáveis.

## **2.5 Orçamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nome dado a Lei Complementar n.º 101 de 4 de abril de 2000, nasceu com o objetivo de controlar e manter o equilíbrio das Contas Públicas conforme a própria define em seu art. 1º caput “Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.”

Conforme Silva (2014), a Lei de Responsabilidade Fiscal reforça os instrumentos de planejamento e transparência dos recursos, apoiando-se em três grandes pilares: Planejamento, Transparência e Equilíbrio das Contas.

De acordo com Bezerra Filho (2013), para garantir a transparência, a Contabilidade é uma grande aliada, pois é fundamental na produção e divulgação das informações na tomada de decisões e para o conhecimento da Sociedade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal atinge todos os entes estatais, desde a União aos Municípios e seus Poderes, fundos e entidades da administração indireta. O Tribunal de Contas passou a desempenhar um papel muito importante na fiscalização da gestão fiscal. Conforme Crepaldi e Crepaldi (2013), uma das suas atribuições da LRF é fiscalizar a implementação do que é estabelecido na LDO.

A LRF é bastante rigorosa quando se trata da despesa pública. Conforme Marques (2015), ela exige dos governos rigorosa conduta para lidar com o endividamento público além de ser clara com os limites para despesas de pessoal, dificultando geração de novas receitas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei das Diretrizes Orçamentárias conforme o autor acima, em alguns pontos importantes, além de atender o que é disposto nas disposições constitucionais, deverá firmar diretrizes sobre o equilíbrio das Receitas e Despesas, critérios e formas de limitação de empenho, estabelecimento de normas de controle de custos e de avaliação de resultados de programas com recursos orçamentários. Em um município, a LRF é aplicada no poder Executivo, compreendendo suas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, e ao Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas.

No próximo tópico serão abordados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação à saúde educação e gastos com pessoal.

### 2.5.1 Limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar 101/2000 (LRF) em seu artigo 19, trata dos limites que os entes da Federação devem ter em relação aos gastos com pessoal.

**TABELA 1** - Limite de gastos com pessoal.

<b>União</b>	50% (cinquenta por cento)
<b>Estados</b>	60% (sessenta por cento)
<b>Municípios</b>	60% (sessenta por cento)

**Fonte:** Adaptado de Brasil, Lei Complementar 101 de 2000, art. 18.

A **Tabela 1** mostra qual a porcentagem do limite nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. Esse valor é calculado em cima da Receita Corrente Líquida.

Conforme Silva (2014), as despesas indenizatórias serão desconsideradas na computação de gastos com pessoal.

A Receita Corrente Líquida, conforme Abraham (2017, p. 37):

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 20, trata das repartições dos Limites individualmente pelos Poderes.

**TABELA 2** - Repartição dos limites da LRF pelos poderes.

<b>Ente</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário</b>	<b>Ministério Público</b>	<b>Total</b>
<b>União</b>	40,9%	2,5%	6,0%	0,6%	50%
<b>Estados</b>	49,0%	3,0%	6,0%	2,0%	60%
<b>Municípios</b>	54,0%	6,0%	-	-	60%

**Fonte:** Adaptado de Brasil, Lei Complementar 101 de 2000, art. 20.

Conforme a tabela acima, um município tem seu limite global subdividido entre os poderes executivo e legislativo, sendo estes 54% e 6% respectivamente. Conforme Silva (2014) os limites são individuais, não podendo um Poder utilizar-se do limite do outro para aumentar seus gastos com pessoal.

Conforme Abraham (2017), de acordo com os limites máximos, em cada período de apuração a despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

Conforme a Lei 101/2000, se os limites forem ultrapassados, o município deverá ter suas despesas limitadas, bem como ficará proibido de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar operação de crédito.

Em 13 de janeiro de 2012, foi sancionada a Lei Complementar 141/2012. Essa Lei dispõe:

Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Conforme Andrade (2017), os municípios deverão aplicar nos serviços públicos de saúde no mínimo 15% de sua arrecadação com impostos a que se refere o art. 156 e de recursos que tratam o art. 158, ambos da Constituição Federal. Em relação aos gastos com Educação, conforme o autor citado acima, o percentual que deverá ser aplicado no ensino é de, no mínimo, 25 % dos impostos.

Os repasses do governo não devem ser considerados para efeito de cálculo do limite, ou seja, o município não pode registrar esses recursos para diminuir sua responsabilidade de investimento mínimo, sendo importante saber quais são os repasses e os valores, para que possa deduzi-los dos resultados contidos nos relatórios e assim verificar o limite da forma correta, conforme o art. 212 da Constituição Federal.

O próximo tópico trata das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público. As demonstrações contábeis do Setor Público se diferenciam da Privada pelas figuras do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

## 2.6 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme Andrade (2017), são aliadas ao objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo esta responsável por fornecer informações sobre os resultados alcançados, pois estas guiarão no processo de tomada de decisões, na prestação de contas adequada, e na transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

São demonstrativos utilizados pelo setor público:

### Quadro 3 – Demonstrativos Contábeis do Setor Público.

Balanço Orçamentário;
Balanço Financeiro;
Balanço Patrimonial;
Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Fonte: Adaptado de Andrade (2017).

As demonstrações contábeis a serem elaboradas pelo setor público ao final de cada exercício encontram-se regulamentadas pelo MCASP, de 10 de dezembro de 2014 e na NBCT 16.6.

Os próximos tópicos são sobre o Balanço Orçamentário, suas características e suas formas de análise.

## 2.7 Balanço Orçamentário

Segundo o art. 102 da lei 4.320/1964, o balanço orçamentário demonstrará as receitas previstas em confronto com as despesas realizadas.

Para Andrade (2017), o balanço orçamentário atende à administração como um instrumento para auxiliar no controle da legalidade e eficiência das operações realizadas, e também fornecendo aos órgãos fiscalizadores condições para verificar, de forma global, o desempenho da administração e o emprego dos recursos públicos.

Conforme Quintana *et al* (2011), o balanço orçamentário é estruturado forma a mostrar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Complementando, o Conselho Federal de Contabilidade, em sua NBC T 16.6, diz que o Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

De acordo com o MCASP (2014), o balanço orçamentário deve apresentar as receitas detalhadas por categoria econômica (correntes e de capital) e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. As despesas deverão ser demonstradas por categoria econômica e natureza, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Para Andrade (2017), o balanço orçamentário é uma posição estática em determinado momento, mas, quando se faz uma análise comparativa de dois ou mais exercícios, considerando seus detalhamentos, irão transparecer inúmeras informações dos rumos determinada Administração Pública. E, se durante essa análise forem constatados alguns desvios de objetivos, ações corretivas podem e devem ser tomadas para realinhar, novamente, os objetivos da administração com suas ações concretas.

### **2.7.1 Análise do Balanço Orçamentário**

De acordo com Lima e Castro (2015), pode-se classificar a análise do Balanço Orçamentário em três grupos: a partir do orçamento aprovado, da execução orçamentária e por meio de indicadores contábeis.

Na análise a partir do orçamento aprovado, verifica-se o cumprimento da regra de ouro, capitalização/descapitalização e endividamento. Conforme os autores citados acima, devem-se verificar as operações de crédito, se são menores ou iguais ao somatório das despesas de capital. Será realizada a comparação entre as receitas e as despesas correntes e de capital no quesito capitalização/descapitalização, e no endividamento se analisarão as operações de crédito e amortização da dívida.

Conforme Lima e Diniz (2016), a regra de ouro consiste em evitar que o endividamento seja utilizado para financiar o custeio da entidade pública.

De acordo com Lima e Castro (2015), na análise do Balanço Orçamentário a partir da Execução do Orçamento, é realizada a avaliação do resultado orçamentário (ROE), que é feita comparando as receitas e despesas executadas, obtendo-se os resultados de superávit, déficit e resultado orçamentário nulo. Também é avaliado o resultado da execução da receita, que é

apurado analisando-se as receitas arrecadadas e as previstas, podendo gerar os resultados de insuficiência, excesso ou equilíbrio de arrecadação.

De acordo com os autores acima, através da execução do orçamento, também pode-se avaliar o resultado da execução da despesa, sendo apurado pela análise entre a despesa fixada e a despesa executada, podendo gerar os resultados de economia, excesso ou equilíbrio de despesas.

A Análise do Balanço Orçamentário através de Indicadores Contábeis pode ser efetuada por meio dos quocientes ou indicadores contábeis descritos a seguir:

- Quociente da Execução da Receita

$$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Receita Prevista}}$$

Nesse indicador, conforme Lima e Castro (2015), o resultado da execução da receita deverá ser 1 ou próximo de 1, representando o quanto foi realizado da receita executada com relação a receita prevista.

- Quociente do Equilíbrio Orçamentário

$$\frac{\text{Despesa Fixada}}{\text{Receita Prevista}}$$

Para Lima e Castro (2015), o resultado nesse indicador deve ser 1 ou pouco maior que 1, nele se refletirá a abertura de créditos adicionais. Caso seja menor que 1, pode ser uma hipótese atualmente atípica, onde a LOA pode ter sido aprovada com superávit.

- Quociente da Execução da Despesa

$$\frac{\text{Despesa Executada (Empenhada)}}{\text{Despesa Fixada (Dotação Atualizada)}}$$

Conforme o autor citado acima, semelhante ao resultado da execução da despesa, em que o resultado normal será menos que 1. Será muito difícil ser igual a 1 e jamais poderá ser maior que 1, pois nesse caso, a despesa seria executada sem autorização.

- Quociente do Resultado Orçamentário

$$\frac{\text{Receita Executada (Arrecadada)}}{\text{Despesa Executada (Empenhada)}}$$

Para Lima e Castro (2015), nesse quociente, o resultado tenderá a apresentar-se por meio de déficit, em virtude do regime contábil misto (regime de caixa para as receitas e regime de competência para as despesas). Assim, a análise deverá ser feita com cautela, analisando-se o balanço financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), para verificar se o déficit não se deve ao regime misto.

- Quociente do Desempenho Relativo da Arrecadação

$$\frac{\text{Receita Realizada – Receita Prevista}}{\text{Receita Corrente}}$$

De acordo com Lima e Diniz (2016), esse indicador representa excesso ou insuficiência de arrecadação sobre a Receita Corrente, sendo que mostra eficiência ou ineficiência de arrecadação da Receita Orçamentária.

- Quociente de Eficiência de Arrecadação de Impostos

$$\frac{\text{Receita Arrecadada de Impostos}}{\text{Receita Prevista de Impostos}}$$

Para Carmeli (2002), esse quociente demonstra o esforço da administração fazendária em arrecadas tributos previstos no Orçamento Anual. Quanto maior esse Indicador, maior a contribuição do município para a condição financeira do governo.

- Quociente de Participação da Receita Corrente

$$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Receita Orçamentária Total}}$$

Segundo Lima e Diniz (2016), o Indicador de participação da Receita Corrente mostra a participação das Receitas Correntes em relação ao total das Receitas Arrecadadas.

- Quociente de Participação da Receita de Capital

$$\frac{\text{Receita de Capital}}{\text{Receita Orçamentária Total}}$$

Conforme Lima e Diniz (2016), o Indicador de participação da Receita de Capital mostra a participação das Receitas de Capital em relação ao total das Receitas Arrecadadas.

Nos próximos tópicos, será abordado o balanço financeiro e suas principais características e formas de análise.

## 2.8 Balanço Financeiro

No Balanço Financeiro, serão evidenciadas as receitas e despesas orçamentárias realizadas assim como os ingressos e os dispêndios de natureza extraorçamentária, associado com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Conforme o art. 103 da Lei nº 4.320/1964, na forma do Anexo 13, e revisto pelo MCASP (2014). Ou seja, o Balanço Financeiro vem demonstrar a situação de disponibilidade do ente público depois de conhecido o numerário arrecadado e empregado na realização das despesas.

As receitas e despesas ordinárias, de acordo com Quintana *et al* (2015), correspondem aos recursos orçamentários de livre alocação entre a origem e aplicação. Já os recursos vinculados são aqueles que possuem destinação prevista em Lei. As transferências financeiras recebidas e concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades podendo ser orçamentárias ou extra-orçamentárias. Também se consideram nesse

item os valores relativos a restos pagos e a pagar, de forma a se realizar o fechamento do balanço financeiro.

### 2.8.1 Análise do Balanço Financeiro

A análise do balanço financeiro pode ser por meio do resultado financeiro ou de indicadores. O Resultado Financeiro do Exercício (RFE), de acordo com Lima e Castro (2015), pode ser calculado de duas formas: Total de Ingressos – Total de dispêndios ou Saldo Atual (Exercício Seguinte) – Saldo do Exercício Anterior. Se as receitas forem maiores que as despesas, ocorre superávit, caso contrário, déficit.

A análise por meio de indicadores pode ser realizada por meio das fórmulas apresentadas a seguir:

- Quociente da Execução Orçamentária

$$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária}}$$

Para Lima e Castro (2015), esse indicador demonstra quanto a receita orçamentária representa para o pagamento da despesa orçamentária. Deve-se analisar conjuntamente com o quociente do resultado orçamentário.

- Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária

$$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Receita Orçamentária Paga}}$$

Na despesa orçamentária paga, consideram-se restos a pagar inscritos no exercício + serviço da dívida a pagar que passa para o exercício seguinte. Nesse quociente, o resultado normal é igual a 1 e bom para maior que 1. Caso seja menor que 1, será preocupante, pois a receita arrecadada será menor que a despesa paga, devendo-se utilizar a receita extra-orçamentária para cobertura, conforme Lima e Castro (2015).

- Quociente da Execução Extra-Orçamentária

$$\frac{\text{Receita Extra-Orçamentária}}{\text{Despesa Extra-Orçamentária}}$$

Na visão de Lima e Castro (2015), nesse quociente, o resultado será desejável mais próximo de 1. Maior que 1 representará aumento da dívida fluante (curto prazo), o que provocará aumento do passivo financeiro, considerando normal se houver o correspondente aumento de disponibilidades. Caso seja menor que 1, representará diminuição da dívida fluante, o que provocará diminuição do passivo financeiro, reduzindo as disponibilidades existentes.

- Quociente do Resultado da Execução Financeira

$$\frac{\text{Receita Orçamentária + Extra-Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária + Extra-Orçamentária}}$$

Nesse quociente, será quociente normal o resultado igual a 1. Caso seja menor que 1, deve-se verificar se as disponibilidades (caixa/bancos) refletem a movimentação financeira de origem extra-orçamentária, conforme explica Lima e Castro (2015).

O próximo tópico abordará outro demonstrativo contábil, que é o Balanço Patrimonial, com suas características.

## 2.9 Balanço Patrimonial (BP)

No Balanço Patrimonial serão evidenciadas as situações das contas que integram o ativo e o passivo do ente, como o Patrimônio Líquido. Conforme Andrade (2017), no ativo será demonstrado os recursos controlados pela entidade. O passivo mostrará as obrigações presentes da entidade e o patrimônio líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, o balanço patrimonial divide-se em ativo financeiro, ativo permanente e ativo real. No passivo, compreende o passivo financeiro, permanente e real.

Conforme Lima e Castro (2015), o ativo financeiro compreende as contas pertencentes ao subgrupo Disponível e Créditos em circulação. O ativo permanente refere-se à execução de bens e valores que não interferem na movimentação financeira realizável a curto prazo, longo prazo e permanente. O ativo real é o somatório dos valores do ativo financeiro e ativo permanente.

Considerando os conceitos dos autores acima, verifica-se que passivo financeiro corresponde as contas concentradas no passivo circulante e o passivo permanente representa obrigações que não provocaram de imediato, efeitos financeiros, correspondendo aos grupos Exigível a Longo Prazo e Resultado de Exercícios Futuros. O passivo real corresponde ao somatório dos valores do passivo financeiro e passivo permanente. O saldo patrimonial é a diferença entre ativo e passivo, após a apuração do déficit ou superávit do exercício pela DVP.

O próximo tópico fará a explanação da Demonstração das Variações Patrimoniais e suas características.

## **2.10 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)**

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo demonstrar as alterações que ocorreram no Patrimônio Público durante o decorrer de um exercício. Conforme Andrade (2017), vem demonstrar as variações no patrimônio e, além disso, mostrar o resultado patrimonial do exercício.

Conforme a NBCT 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

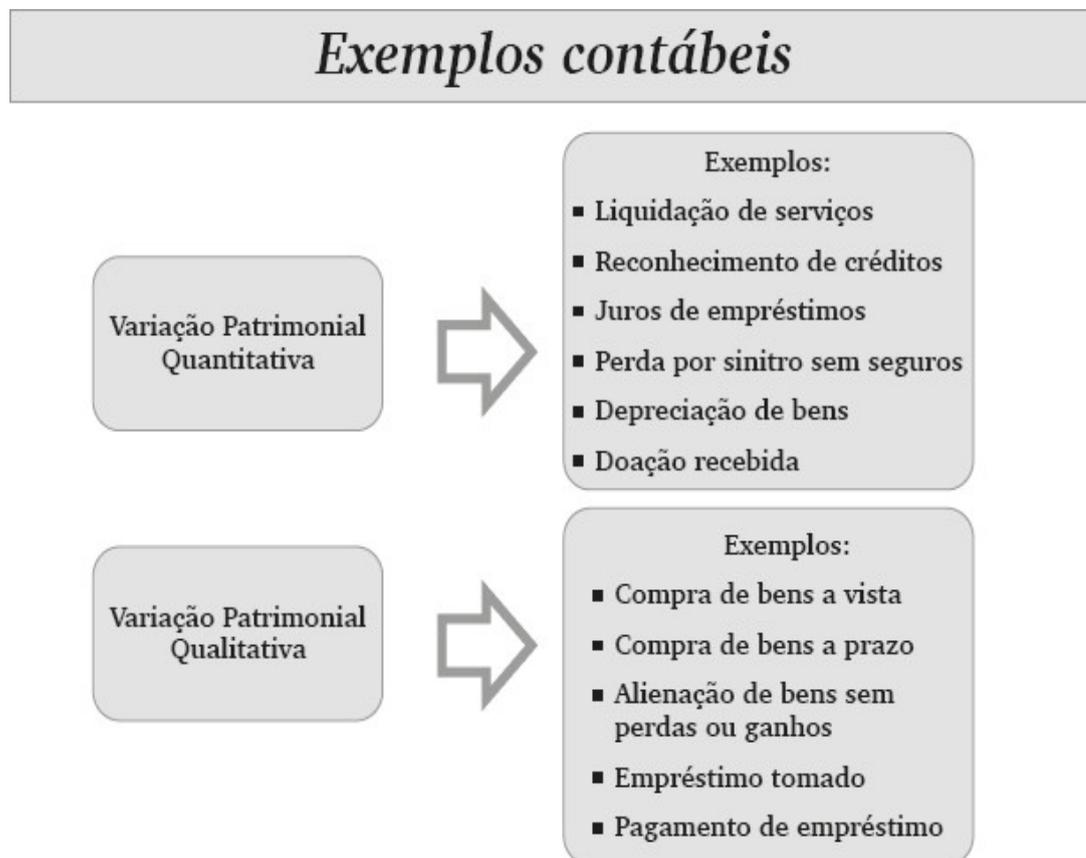
Conforme Quintana *et al* (2015), variações quantitativas são aquelas que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

Andrade (2017) complementa que as variações quantitativas se subdividem em variações patrimoniais aumentativas, que são aquelas que aumentam o PL e variações patrimoniais diminutivas, que diminuem o PL.

As variações patrimoniais qualitativas, conforme Quintana *et al* (2015) são aquelas que não afetam o Patrimônio Líquido, elas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais.

Conforme Andrade (2017), elas se referem a uma troca de espécies, ou seja, recursos financeiros são trocados por bens e vice-versa, não podendo haver variações no ativo.

**Figura 1** - Exemplos de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.



**Fonte:** Andrade (2017, p. 177).

Pode-se dizer que a DVP tem função semelhante à Demonstração do resultado do exercício (DRE) das empresas privadas, com o objetivo de apurar as alterações verificadas do patrimônio. De acordo com os autores citados acima, a DRE apresenta apenas as variações quantitativas, enquanto a DVP apresenta variações qualitativas e quantitativas separadamente.

Segundo o MCASP (2014), a DVP será elaborada utilizando-se as classes de variações patrimoniais aumentativas (VPAs) e variações patrimoniais diminutivas (VPDs), permitindo observar quais os itens mais relevantes interferem no superávit ou déficit patrimonial.

### **3 METODOLOGIA**

Esta seção apresenta a metodologia, ou seja, o caminho utilizado na realização do Trabalho de Conclusão de Curso, que teve como propósito demonstrar como o orçamento auxilia no planejamento e controle das contas públicas de uma prefeitura.

#### **3.1 Sob o ponto de vista da abordagem**

Sob o ponto de vista da abordagem do problema, é uma pesquisa mista, sendo quantitativa e qualitativa.

Conforme Gil (2017), as pesquisas quantitativas apresentam seus resultados em números enquanto as qualitativas, mediante descrições verbais. Para Roesch (1999), se o propósito da pesquisa implica em avaliar algum sistema ou projeto, recomenda-se usar o melhor meio possível de controlar o delineamento do estudo para garantir uma boa interpretação dos resultados.

Conforme Gil (2017), a pesquisa mista ainda é alvo de discussões, nela é que se tem abordagens quantitativas e qualitativas, tendo por objetivo aumentar o conhecimento e entendimento confirmando o resultado.

Este trabalho, quanto à pesquisa quantitativa, foi feito mediante a utilização de dados numéricos, realizando cálculo dos indicadores e dos limites com relação à Pessoal, Saúde e Educação da Prefeitura diante da Legislação.

Quanto à abordagem qualitativa, foi demonstrada na realização da análise de demonstrativos, considerando seu conhecimento sobre o assunto e não somente com base em técnicas estruturadas.

#### **3.2 Sob o ponto de vista dos objetivos**

Sob ponto de vista dos objetivos, esta pesquisa é classificada como exploratória e descritiva.

A pesquisa exploratória, conforme Andrade (2010), é o início de todo trabalho científico. Nela, serão proporcionadas maiores informações sobre o assunto e considerados os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado, o que torna seu planejamento bem maleável.

A pesquisa descritiva, conforme Gil (2017) tem como objetivo descrever as características de determinadas populações ou fenômenos.

Andrade (2010) complementa que neste tipo de pesquisa, o pesquisador irá observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos, sem interferir neles.

Neste estudo, pesquisa exploratória se justifica por meio da utilização de fontes primárias (pesquisa documental) e secundárias (pesquisa bibliográfica). Já a pesquisa descritiva foi evidenciada realizando o estudo da unidade de análise, no qual a mesma é caracterizada e seus documentos contábeis são analisados.

### **3.3 Sob o ponto dos procedimentos técnicos**

Sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos, é uma pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e um estudo de caso.

A pesquisa bibliográfica, conforme Marconi e Lakatos (2017), trata-se de levantamento de referências já publicadas, tendo a finalidade de colocar o pesquisador em contato com o que já foi escrito sobre o assunto. Neste trabalho, a pesquisadora buscou referências de renomados autores para obter maiores conhecimentos sobre o assunto abordado.

Já a pesquisa documental baseia-se em fontes primárias, que, de acordo com Gil (2010), ocorre quando há consulta a dados internos da organização, sendo imprescindível em qualquer estudo de caso. Para a realização desta pesquisa, foram usados demonstrativos contábeis da prefeitura, para a realização das análises.

O estudo de caso, conforme Vergara (2004), é o método circunscrito a uma ou poucas unidades, sendo especialmente adequado ao estudo de processos e fenômenos com base em vários ângulos. Nesta pesquisa, foi utilizada como base uma Prefeitura situada no Centro-Oeste mineiro.

### **3.4 Unidade de análise**

A unidade de análise é uma Prefeitura de uma cidade localizada no Centro-Oeste mineiro. Sua história tem início por volta do ano de 1780, com um conflito envolvendo dois grandes fazendeiros em relação a divisão de suas terras. Diante de uma promessa religiosa da esposa de um deles, construiu-se uma capela e ao seu redor, e foi-se instalando o povoado.

Mais tarde o pequeno povoado foi nomeado e o ciclo de progresso tem início com a implantação do bispado do Aterrado. Posteriormente, instala-se o município no ano de 1923.

O município possui uma área de 1.171,670 km<sup>2</sup>. Tem um dos IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) mais altos do estado: 0,801 (considerado alto IDH). Hoje, esta cidade tem aproximadamente 18.000, habitantes e sua principal base de economia é a agricultura e pecuária, sendo uma das maiores produtoras de leite do país.

### **3.5 Instrumentos de coleta de dados**

Os dados primários, que são os demonstrativos contábeis utilizados para análise, com destaque para o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Relatórios de Gastos, foram obtidos para a pesquisa referentes ao ano de 2017 diretamente na empresa analisada pela própria pesquisadora, diante de solicitação prévia. Os demonstrativos foram entregues à pesquisadora por e-mail e pessoalmente, tendo dúvidas sanadas pelos responsáveis pela Contabilidade do Ente.

Os dados secundários, por meio da pesquisa bibliográfica, foram obtidos de fevereiro a setembro de 2018 pela autora, para buscar conceitos (tipos de análises e como realizá-las) de autores renomados para atingir os objetivos propostos e responder ao problema da pesquisa.

### **3.6 Tratamento de dados**

Usou-se neste trabalho a triangulação de dados que, conforme Yin (2010), utiliza-se de diferentes métodos e investigadores no mesmo estudo. Os observadores podem, parcialmente, superar as deficiências que emanam de um único investigador ou método.

A triangulação de dados é uma combinação de metodologias usadas em um estudo com fenômenos similares com objetivos de fortalecer os resultados obtidos. Ela pode estabelecer conexão entre os dados obtidos por fontes variadas, ilustrando e tornando esses dados de mais fácil compreensão ou pode estabelecer paradoxos, dando nova direção ao problema pesquisado.

Para tratamento de dados quantitativos, foi realizado o cálculo dos indicadores da Empresa e dos Limites dispostos em Legislação, baseando-se em seus demonstrativos anuais. Após o cálculo dos indicadores, efetuados manualmente pela pesquisadora, os mesmos foram dispostos em tabelas para melhor visualização e compreensão dos dados obtidos.

Para tratamento de dados qualitativos, a pesquisadora fez a interpretação dos resultados encontrados, considerando as abordagens conceituais apresentadas no referencial teórico.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, serão apresentadas as análises referentes ao Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro, com base nos demonstrativos da Prefeitura referente a 2017. Além disso, serão analisados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos quesitos pessoal, saúde e educação. Para isso, será subdividida em quatro tópicos:

- (4.1) Análise do Balanço Orçamentário
- (4.2) Análise do Balanço Financeiro
- (4.3) Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal
- (4.4) Síntese dos Resultados e Discussão.

### 4.1 Análise do Balanço Orçamentário

A seguir, está explicitado na **Tabela 3**, o Balanço Orçamentário do ente público referente ao ano de 2017. Para facilitar a compreensão por parte do leitor, não foram apresentadas todas as colunas do demonstrativo, sendo apresentadas somente aquelas utilizadas para as análises efetuadas em sequência. O Balanço Orçamentário da prefeitura na íntegra encontra-se nos anexos deste trabalho.

**TABELA 3** - Balanço Orçamentário. (Continua)

<b>Balanço Orçamentário (Administração Direta)</b>				
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>SALDO</b>
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>INICIAL</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>REALIZADAS</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>39.053.619,74</b>	<b>39.053.619,74</b>	<b>39.633.812,27</b>	<b>580.192,53</b>
Receitas Tributárias	4.216.000,00	4.216.000,00	4.852.652,31	636.652,31
Receitas de Contribuições	1.290.000,00	1.290.000,00	1.319.065,01	29.065,01
Receita Patrimonial	456.920,00	456.920,00	489.848,89	32.928,89
Receita de Serviços	140.000,00	140.000,00	104.260,16	-35.739,84
Transferências Correntes	32.619.199,74	32.619.199,74	32.374.101,12	-245.098,62
Outras Receitas Correntes	331.500,00	331.500,00	493.884,78	162.384,78
<b>Receitas de Capital</b>	<b>11.933.485,05</b>	<b>11.933.485,05</b>	<b>4.524.351,81</b>	<b>-7.409.133,24</b>
Alienação de Bens	640.000,00	640.000,00	2.284.933,61	1.644.993,61
Transferências de Capital	11.293.485,05	11.293.485,05	2.239.358,20	-9.054.126,85
<b>SUBTOTAL</b>	<b>DAS 50.987.104,79</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>-6.828.940,71</b>
<b>RECEITAS</b>				

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS
Despesas Correntes	39.915.722,15	37.524.231,58	37.259.523,32	37.172.293,89
Despesas de Capital	15.813.947,30	5.201.060,94	5.164.378,20	5.141.053,88
Amortização da Dívida	2.118.390,98	2.118.199,44	2.118.199,44	2.118.199,44
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPEAS</b>	<b>55.729.699,45</b>	<b>42.725.292,52</b>	<b>42.423.901,52</b>	<b>42.313.347,77</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Analisando o Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal referente ao ano de 2017, a partir do orçamento aprovado, no cumprimento da regra de ouro, verifica-se que esta não apresenta saldo de operações de créditos nas receitas de capital. Isso é favorável para a entidade, pois significa que as receitas correntes e transferências intergovernamentais estão suprimindo suas despesas correntes e de capital.

**Tabela 4** - Análise de Capitalização/ Descapitalização do Ente Público.

Discriminação	Valores	Resultado
Receita Corrente	R\$39.633.812,27	Superávit Corrente
Despesa Corrente	R\$37.524.231,56	<b>R\$2.109.580,71</b>
Receita de Capital	R\$4.524.351,81	Déficit de Capital
Despesa de Capital	R\$5.201.060,94	<b>(R\$676.709,13)</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Para efetuar a análise de Capitalização/ Descapitalização, são utilizados os dados apresentados na **Tabela 4**, que são dados retirados do Balanço Orçamentário, sendo que o resultado de Superávit ou Déficit é alcançado pela diferença entre a Receita e a Despesa. O demonstrativo na íntegra encontra-se nos anexos desta pesquisa.

Quanto à análise de capitalização/descapitalização, verifica-se um superávit corrente no valor de R\$2.109.580,71 e um déficit de capital no valor de R\$676.709,13. O resultado mostra capitalização para o município, sendo uma situação favorável para o ente público, ou seja, as receitas correntes estão financiando despesas de capital.

Quanto a análise do balanço orçamentário, no quesito endividamento, verifica-se um resultado positivo para a Prefeitura, pois não há empréstimos e financiamentos no balanço orçamentário. Houve uma amortização da dívida no valor de R\$2.118.199,44, o que pode ser

visualizado na página 42, mostrando diminuição do endividamento e comprovando novamente que as receitas correntes estão financiando despesas de capital.

Com base no balanço orçamentário, verifica-se que o ente público apresenta o total da previsão de receita atualizada idêntica ao da previsão inicial, ambas no valor de R\$50.987.104,79. Na coluna das receitas realizadas (ou arrecadadas) houve um movimento de R\$44.158.164,08, cujo montante foi inferior ao da receita atualizada. Como se vê na coluna de saldos do balanço orçamentário, a diferença entre o previsto e o realizado foi de R\$6.828.940,71.

Nas despesas, nota-se que o total da despesa (dotação atualizada) foi de R\$55.729.669,45, ou seja, foi superior ao total da despesa fixada inicialmente, que tinha sido no valor de R\$50.987.104,79, o que equivale a dizer que houve autorização de créditos adicionais no período.

Com base nos dados apresentados nas **Páginas 48 e 49**, quanto à execução orçamentária, houve uma diferença entre o valor da despesa empenhada, que apresentou o valor de R\$42.725.292,52 e o valor da dotação atualizada, R\$55.729.669,45, o que nos revela que houve um saldo orçamentário, no valor de R\$13.004.376,93, tendo sido realizada a receita no valor de R\$44.158.164,08 e a despesa empenhada de R\$42.725.292,52, pode-se concluir que existe uma diferença de R\$1.432.871,56, que se referem ao superávit apurado no período.

**Tabela 5** – Indicadores de análise do Balanço Orçamentário.

<b>Indicadores</b>	<b>2017</b>
<b>Quociente da Execução da Receita</b>	0,87
<b>Quociente do Equilíbrio Orçamentário</b>	1,00
<b>Quociente da Execução da Despesa</b>	0,76
<b>Quociente do Resultado Orçamentário</b>	1,03
<b>Quociente de Desempenho Relativo à Arrecadação</b>	(0,17)
<b>Quociente da Eficiência de Arrecadação de Impostos</b>	1,15
<b>Quociente de Participação da Receita Corrente</b>	0,90
<b>Quociente de Participação da Receita de Capital</b>	0,10

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Com base na **Tabela 5**, analisando o quociente da Execução da Receita, que apresentou o resultado de 0,87, representa uma arrecadação inferior ao previsto inicialmente. O maior impacto com relação a essa diferença foi nas receitas de capital com transferência de capital (intergovernamentais e convênios) e nas receitas correntes, o que mais impactou nesse quociente foram as transferências (intergovernamentais e de convênios). De acordo com o resultado, 87% da meta de arrecadação foi alcançada, mesmo tendo recebidos repasses do governo bem inferiores previstos na LOA.

O quociente do equilíbrio orçamentário mostra que houve equilíbrio, ou seja, receitas e despesas registradas na LOA foram iguais.

Com relação ao quociente da execução da despesa, verifica-se que 76% do que foi previsto foi realmente gasto no período, mostrando que houve economia orçamentária.

Analisando o quociente do resultado orçamentário, conforme a **Tabela 5**, encontra-se o valor de 1,03, o que significa que a entidade apresentou um superávit.

Andrade (2017) cita que balanço orçamentário mostra o desempenho da administração e o emprego dos recursos públicos.

A **Tabela 5** também mostra que no Quociente de Desempenho Relativo da Arrecadação, o resultado foi negativo de -0,17. Isso demonstra insuficiência na arrecadação do Ente Público no período analisado. Com base no Balanço Orçamentário, verifica-se que esta insuficiência pode ser justificada pela diferença entre o previsto e o realizado nas transferências intergovernamentais, que fazem parte das Receitas Correntes, ou seja, parte do que a Prefeitura previu receber de repasses do Estado e da União, não foi efetuada. Esse indicador representa excesso ou insuficiência de arrecadação sobre a Receita Corrente, sendo que mostra eficiência ou ineficiência de arrecadação da Receita Orçamentária.

Quanto ao Indicador de Eficiência de Arrecadação de Impostos, o resultado foi de 1,15, demonstrando eficiência da Administração Fazendária em arrecadar tributos.

Ainda com base na **Tabela 5**, no quociente de Participação de Receita Corrente, pode-se verificar que as Receitas Correntes representam 90% das receitas totais e as Receitas de Capital por apenas 10%.

O próximo tópico retrata a análise do Balanço Financeiro, sendo este um demonstrativo contábil exigido pela legislação para entes Públicos.

## 4.2 Análise do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro vem demonstrar a situação de disponibilidade do ente público depois de conhecido o numerário arrecadado e empregado na realização das despesas. A seguir, será apresentado na **Tabela 6** o Balanço Financeiro da prefeitura, considerando somente os grupos de contas orçamentárias e extra-orçamentárias. Para visualizar o demonstrativo de forma completa, este se encontra nos apêndices deste trabalho.

**TABELA 6** - Balanço Financeiro.

<b>Ingressos</b>	<b>Valores em R\$</b>	<b>Dispêndios</b>	<b>Valores em R\$</b>
<b>Receitas Orçamentárias</b>	45.115.468,09	<b>Despesas Orçamentárias</b>	44.876.041,42
<b>Receitas</b>	4.603.395,58	<b>Despesas</b>	4.304.896,42
<b>ExtraOrçamentárias</b>		<b>ExtraOrçamentárias</b>	

**Fonte:** Elaborado pela Autora (2018)

Analisando os Ingressos e Dispêndios, nota-se que o resultado financeiro do exercício (RFE) apurado em 2017 foi de R\$550.008,05, que demonstra uma situação líquida financeira positiva do ente público.

Conforme a Lei 4.320/1964, o balanço financeiro vem demonstrar a situação de disponibilidade do ente público depois de conhecido o numerário arrecadado e empregado na realização das despesas.

**TABELA 7** – Indicadores de análise do Balanço Financeiro. (Continua)

<b>Indicadores</b>	<b>2017</b>
<b>Quociente da Execução Orçamentária</b>	1,03
<b>Quociente Financeiro Real</b>	1,04
<b>Quociente da Execução Extra-Orçamentária</b>	1,09
<b>Quociente do Resultado da Execução Financeira</b>	1,04

**Fonte:** Elaborado pela autora (2018).

Analisando o quociente da execução orçamentária, que apresentou o resultado de 1,03, verifica-se a existência de superávit na execução e movimentação financeira da entidade. Esse resultado é positivo para a Prefeitura, e demonstra quanto a receita orçamentária representa para pagamento da despesa orçamentária.

A **Tabela 7** também mostra o resultado do quociente financeiro real, que foi de 1,04. Esse resultado é positivo para o Ente Público, pois demonstra que as receitas orçamentárias são suficientes para cobrir as despesas orçamentárias, considerando regime de caixa para as despesas. Ou seja, a Prefeitura apresentou superávit na execução orçamentária e financeira.

Quanto ao quociente de execução extraorçamentária, o resultado demonstra um superávit extraorçamentário, ou seja, mais ingressos que dispêndios, sendo esse resultado positivo para a Entidade.

Ainda com base na **Tabela 7**, observa-se que o quociente do resultado da execução financeira foi de 1,07, o que demonstra que houve um superávit na execução financeira por parte da entidade governamental.

O próximo tópico aborda os Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, que foi criada com o objetivo de controlar e manter o equilíbrio das Contas Públicas.

### 4.3 Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

De acordo com o proposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, seguem abaixo, na **Tabela 8**, os limites a serem seguidos pelos Entes da Federação no que tange aos gastos com pessoal.

**TABELA 8** - Limites para gastos de pessoal impostos pela LRF. (Continua)

<b>União</b>	50% (cinquenta por cento)
<b>Estados</b>	60% (sessenta por cento)
<b>Municípios</b>	60% (sessenta por cento)

**Fonte:** Adaptado de Brasil, Lei Complementar 101 de 2000, art. 18.

Se os limites não forem respeitados, o ente poderá se enquadrar na Lei dos Crimes Fiscais, tendo suas respectivas punições. Os limites são calculados em cima da Receita Corrente Líquida.

A **Tabela 9** mostra a divisão dos gastos de pessoal entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo Ministério Público.

Conforme Silva (2014), os limites são individuais, não podendo um Poder utilizar-se do limite do outro para aumentar seus gastos com pessoal.

**TABELA 9** - Divisão dos gastos de pessoal entre os Poderes.

<b>Ente</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário</b>	<b>Ministério Público</b>	<b>Total</b>
<b>União</b>	40,9%	2,5%	6,0%	0,6%	50%
<b>Estados</b>	49,0%	3,0%	6,0%	2,0%	60%
<b>Municípios</b>	54,0%	6,0%	-	-	60%

**Fonte:** Adaptado de Brasil, Lei Complementar 101 de 2000, art. 20.

Nesta pesquisa, o limite utilizado para fins de análise dos gastos públicos foi de 54%, porque o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais utilizados pela pesquisadora foi o da Administração Direta, não apresentando dados do Legislativo e Autarquias.

**TABELA 10** - Dados utilizados para análise do Limite de Pessoal.

Despesa Bruta com Pessoal	R\$21.380.509,03
Exclusões	(R\$648.276,20)
<b>Total de Gastos (51%)</b>	<b>R\$20.732.232,83</b>
Receita Corrente	R\$ 40.610.381,08
<b>54% (Limite Constitucional)</b>	<b>R\$21.929.605,78</b>

**Fonte:** Elaborado pela autora (2018).

Analisando o limite de gastos com o pessoal conforme a **Tabela 10**, verifica-se que a Prefeitura obedeceu a LRF, não ultrapassando os 54%.

O seu gasto com pessoal foi de R\$20.732.232,83, que resulta em um percentual de 51%, que corresponde aos valores de Pessoal e Encargos e Benefícios Previdenciários deduzidos Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro, Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria, Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados. O relatório de Gastos com Pessoal encontra-se na íntegra no anexo deste trabalho e o limite a ser utilizado de R\$21.929.605,78..

Com relação aos gastos com saúde, de acordo com a Lei Complementar 141/2012 em seu art. 7º, o percentual de limite é calculado sobre a receita com tributos próprios, transferências correntes e outras receitas correntes (multas e dívida ativa). No ano de 2017, a prefeitura apresentou as seguintes receitas:

**TABELA 11** - Receitas para base de cálculo dos gastos com Saúde.

<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
Receita Resultante do IPTU	R\$925.257,96
Receita Resultante do ITBI	R\$634.984,51
Receita Resultante do ISSQN	R\$2.179.306,56
Receita Resultante do IRRF	R\$454.928,62
Receita Resultante do ITR	R\$0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$15.169.032,43
Cota-Parte do ITR	R\$141.668,55
Transferência Financeira do ICMS	R\$48.162,00
Cota-Parte do ICMS	R\$8.697.802,54
Cota-Parte do IPVA	R\$1.981.486,73
Cota-Parte do IPI sobre exportação	R\$109.602,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.342.231,91</b>

Fonte: Elaborado pela Autora (2018).

Na tabela abaixo, é mostrado o cálculo com os Gastos com saúde, evidenciando a diferença entre o Limite Constitucional e a Aplicação pela Prefeitura:

**TABELA 12** - Cálculo com gastos na Saúde. (Continua)

<b>Total da Receita</b>	<b>R\$30.342.231,91</b>
<b>Aplicação devida 15%</b>	<b>R\$4.551.334,79</b>
<b>Valor Aplicado pela Prefeitura (30,9%)</b>	R\$9.393.849,12
<b>Diferença entre o Limite Constitucional e a Aplicação</b>	R\$4.842.514,33

Fonte: Elaborado pela Autora (2018).

Com base na **Tabela 12**, pode-se verificar se o Ente Público cumpriu o previsto em Lei, que determina o gasto mínimo de 15% da Receita Corrente Líquida apresentada na **Tabela 11**. O valor mínimo constitucional que deveria ser aplicado com base nas Receitas era R\$4.551.334,79, a Prefeitura aplicou acima deste valor, sendo R\$9.393.849,12 (30,9%), tendo uma diferença acima de R\$4.842.514,33.

Já com relação aos gastos com Educação, o limite deve ser no mínimo 25% da Receita Corrente Líquida.

Os repasses do governo não devem ser considerados para efeito de cálculo do limite, ou seja, o município não pode registrar esses recursos para diminuir sua responsabilidade de investimento mínimo, sendo importante saber quais são os repasses e os valores, para que possa deduzi-los dos resultados contidos nos relatórios e assim verificar o limite da forma correta, conforme o art. 212 da Constituição Federal.

Em 2017 a Prefeitura apresentou as seguintes receitas para fins de cálculo dos gastos com educação:

**TABELA 13 - Receitas para base de cálculo dos gastos com Educação. (Continua)**

<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>Receita Resultante do IPTU</b>	R\$925.257,96
<b>Receita Resultante do ITBI</b>	R\$634.984,51
<b>Receita Resultante do ISSQN</b>	R\$2.179.306,56
<b>Receita Resultante do IRRF</b>	R\$454.928,62
<b>Receita Resultante do ITR</b>	R\$0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios</b>	R\$15.169.032,43
<b>Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	R\$674.352,37
<b>Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho</b>	R\$695.752,35
<b>Cota-Parte do IOF – Ouro</b>	R\$0,00
<b>Cota-Parte do ITR</b>	R\$141.668,55
<b>Transferência Financeira do ICMS</b>	R\$48.162,00
<b>Cota-parte do ICMS</b>	R\$8.697.802,54
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	R\$1.981.486,73
<b>Cota-Parte do IPI sobre exportação</b>	R\$109.602,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.712.336,63</b>

Fonte: Elaborado pela Autora (2018).

A tabela abaixo mostra o cálculo com os gastos com Educação, evidenciando a diferença entre o Limite Constitucional e a Aplicação pela Prefeitura:

**TABELA 14** - Cálculo com gastos na Educação.

<b>Total da Receita</b>	<b>R\$31.712.336,63</b>
<b>Aplicação devida 25%</b>	<b>R\$7.928.084,16</b>
<b>Valor Aplicado pela Prefeitura (30,6%)</b>	R\$9.703.541,87
<b>Diferença entre o Limite Constitucional e a Aplicação</b>	R\$1.775.457,71

**Fonte:** Elaborado pela Autora (2018).

Com base na **Tabela 14**, pode-se verificar se o Ente Público cumpriu o previsto em Lei, que determina o gasto mínimo de 25% da Receita Corrente Líquida, conforme apresentado na **Tabela 13**. O valor mínimo constitucional que deveria ser aplicado com base nas Receitas era R\$7.928.084,16, a Prefeitura aplicou acima deste valor, sendo R\$9.703.541,87 (30,6%), tendo uma diferença acima de R\$1.775.457,71.

#### 4.4 Síntese dos Resultados e Discussão

Foram apresentadas acima as análises sobre os demonstrativos da Prefeitura, assim como a análise quanto aos limites previstos em Legislação.

No Balanço Orçamentário, analisado com vista na Regra de Ouro, pode-se observar que não apresenta saldo de operações de créditos nas receitas de capital, o que é favorável, pois significa que as receitas correntes e transferências intergovernamentais estão suprimindo suas despesas correntes e de capital.

Na análise de Capitalização/ Descapitalização, verificou-se uma situação favorável para a Prefeitura, mostrando que as receitas correntes estão financiando despesas de capital.

Quanto ao endividamento, verificou-se um resultado positivo para a Prefeitura, pois não há empréstimos e financiamentos no balanço orçamentário. Houve uma amortização da dívida, que mostrou diminuição do endividamento e comprovando novamente que as receitas correntes estão financiando despesas de capital.

Quanto aos índices, tanto do balanço Orçamentário, quanto financeiro, todos mostraram um resultado positivo para a Prefeitura, mostrando boa gestão dos recursos

Referente à verificação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e afins, verificou-se também um resultado positivo. A Prefeitura não ultrapassou os limites com pessoal, e seus gastos com educação e saúde foram acima dos dispostos em Lei, mostrando

que o Ente aplica seus recursos na prestação de serviços públicos de forma que beneficia a população em seus direitos essenciais.

Todos os demonstrativos e relatórios utilizados neste trabalho podem ser vistos na íntegra nos anexos deste trabalho.

## 5 CONCLUSÃO

A Contabilidade Pública se difere da Contabilidade Privada em vários aspectos. Como o seu trabalho é lidar diretamente com os recursos públicos, isso exige do gestor maior responsabilidade e transparência no serviço.

O Orçamento Público vem com o papel de planejar as ações governamentais, orientando os gestores nas tomadas de decisões. É nesse orçamento que se estimam as receitas a arrecadar e fixa as despesas que serão efetuadas no decorrer de um período.

Para sua execução, há ferramentas obrigatórias a todos os entes públicos. São constituídas pelo Plano Plurianual (PPA), que são as idéias políticas em forma de Lei, que dura um mandato, pela Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece as prioridades expostas no PPA e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), que vem viabilizar o alcance dos objetivos e metas propostos no PPA, em conformidade com as diretrizes fixadas na LDO.

Além de tudo isso, o Ente Público deve respeitar o que está disposto na Legislação, com foco para a Lei de Responsabilidade Fiscal com apoio da Constituição e leis referentes, que é a Lei Complementar 101/2000, na qual se estabelecem normas de controle e limites para os gastos públicos, ao quais os gestores devem estar atentos para execução dos serviços públicos e investimentos.

Esta pesquisa teve como objetivo demonstrar o papel do orçamento público como instrumento de planejamento e controle das contas públicas, fazendo um estudo de caso em uma Prefeitura do Centro-Oeste Mineiro, no ano de 2017. Para responder ao objetivo proposto, foi realizada pesquisa bibliográfica para contextualizar a análise com seus devidos indicadores e análise dos Limites com Pessoal, Saúde e Educação dispostos na Legislação. Logo após, foram calculados os indicadores e percentuais de limite referentes ao ano referido e realizada a análise dos resultados.

Dessa forma, a pesquisa apresentou o seguinte problema: Como o orçamento público pode ser utilizado como ferramenta de planejamento e controle em uma Prefeitura?

Conclui-se que os recursos públicos são bens não só da Entidade, mas de toda população, sendo assim, exige-se maior responsabilidade e transparência em sua aplicação. O Orçamento tem esse papel, de fazer com que se faça uma pré-análise de como serão aplicados esses recursos. Fixar as despesas e fazer estimativa das receitas ajuda o gestor na tomada de decisões, impondo responsabilidade no manuseio dos recursos, ou seja, em mãos um instrumento que permite a execução orçamentária em perfeita ordem. Afinal, as arrecadações devem voltar para a população na forma de serviços públicos de qualidade.

Quanto à análise dos índices, verificaram-se bons resultados para o Ente Público no ano de 2017. Todos os índices apresentaram resultados positivos, mostrando que a Prefeitura sabe controlar suas movimentações e tem uma boa gestão de seus recursos.

Com relação à análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se verificar que a Prefeitura cumpriu com os limites do estudo, sendo eles com Pessoal, Saúde e Educação, não ultrapassando os 54% com pessoal, e ultrapassando o limite mínimo de 15% e 25% com saúde e educação, respectivamente. Isso mostra que a prefeitura investe em seus serviços prestados para o bem-estar da população.

Sugere-se que apesar de mostrar um resultado satisfatório, a prefeitura atente-se ao gasto com Pessoal, pois seus gastos ficaram próximos ao limite.

Para resultados mais interessantes de pesquisa, sugere-se a realização de estudos mais aprofundados, com a utilização de indicadores de gastos públicos, arrecadações e afins. Sugere-se também aplicação de entrevista com o Secretário de Fazenda Municipal, para descobrir seu ponto de vista com relação ao planejamento dos recursos municipais.

Como limitação, cita-se a questão de a pesquisa apresentar a análise de apenas um período, sendo interessante, posteriormente, a realização de novos trabalhos usando um período sequencial de tempo maior. Outra limitação é o fato de ter sido analisada apenas uma unidade, podendo-se vir mais trabalhos realizando essa análise entre diferentes Entes.

## REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Marcus. **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Teixeira; ARAÚJO, Inaldo da Paixão. **O Essencial da Contabilidade Pública: Teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público: abordagem simples e objetiva**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília. 25 fev. 1967.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília. 4 maio. 2000.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília. 17 mar. 1964.

BRASIL. **Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília. 25 out. 1966.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 10 de dezembro de 2014**.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARMELI, Abraham. A conceptual and practical framework of measuring performance of local authorities in financial terms: analyzing the case of Israel. *Local Government Studies*, n. 1, 2002.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Orçamento Público: planejamento, elaboração e controle**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade**. 3. ed. Brasília: CFC, 2008. Disponível em: <[www.cpc.org.br/cpc/documentos-emitidos/pronunciamentos.html](http://www.cpc.org.br/cpc/documentos-emitidos/pronunciamentos.html)>; Acesso em: 15 mar. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GONÇALVES, Eugênio Celso; BAPTISTA, Antônio Eustáquio. **Contabilidade Geral**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbinson Gonçalves de. **Integrando União, Estados e Municípios**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LIMA, Severino de; DINIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade Pública: análise financeira governamental**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica: Atualizada Conforme os Pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000 e ITG 1000**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARQUES, Euvaldo. **Finanças Públicas: administração financeira e orçamentária**. 1. ed. São Paulo: Saraiva: 2015.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento Público, AFO e LRF: teoria e questões.** 7. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2017.

PISCITELLI, Roberto Boccaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade Pública: Uma abordagem da Administração Financeira Pública** 11 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

QUINTANA, Alexandre Costa; MACHADO, Daiane Pias; QUARESMA, Jozi Cristiane da Costa; MENDES, Roselaine da Cruz . **Contabilidade Pública: De acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal.** 1 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração: Guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertação e estudos de caso.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: Um enfoque administrativo da nova Contabilidade Pública.** 9 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: Enfoque Jurídico e Contábil para os Municípios.** 1 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

YIN, Robert. K. **Estudos de Caso: planejamentos e métodos.** 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

**ANEXOS**

<b>ANEXO A</b> - Balanço Orçamentário.....	<b>64</b>
<b>ANEXO B</b> - Balanço Financeiro.....	<b>66</b>
<b>ANEXO C</b> - Demonstração das Variações Patrimoniais.....	<b>68</b>
<b>ANEXO D</b> - Anexo II - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	<b>69</b>
<b>ANEXO E</b> - Anexo III - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	<b>70</b>
<b>ANEXO F</b> - Anexo IV - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	<b>71</b>
<b>ANEXO G</b> - Anexo V - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	<b>73</b>
<b>ANEXO H</b> - Anexo VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder.....	<b>74</b>

## ANEXO A – Balanço Orçamentário



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2017  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	39.053.619,74	39.053.619,74	39.633.812,27	580.192,53		
Receita Tributária	4.216.000,00	4.216.000,00	4.852.652,31	636.652,31		
Impostos	3.646.000,00	3.646.000,00	4.044.734,27	398.734,27		
Taxas	570.000,00	570.000,00	807.918,04	237.918,04		
Receitas de Contribuições	1.290.000,00	1.290.000,00	1.319.065,01	29.065,01		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	1.319.065,01	29.065,01		
Receita Patrimonial	456.920,00	456.920,00	489.848,89	32.928,89		
Receitas Imobiliárias	3.200,00	3.200,00	0,00	-3.200,00		
Receitas de Valores Mobiliários	453.720,00	453.720,00	489.848,89	36.128,89		
Receita de Serviços	140.000,00	140.000,00	104.260,16	-35.739,84		
Transferências Correntes	32.619.199,74	32.619.199,74	32.374.101,12	-245.098,62		
Transferências Intergovernamentais	32.402.500,84	32.402.500,84	32.256.561,12	-145.939,72		
Transferências de Convênios	216.698,90	216.698,90	117.540,00	-99.158,90		
Outras Receitas Correntes	331.500,00	331.500,00	493.884,78	162.384,78		
Multas e Juros de Mora	76.100,00	76.100,00	69.333,77	-6.766,23		
Indenizações e Restituições	500,00	500,00	40.822,71	40.322,71		
Receita da Dívida Ativa	127.100,00	127.100,00	175.226,97	48.126,97		
Receitas Diversas	127.800,00	127.800,00	208.501,33	80.701,33		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	11.933.485,05	11.933.485,05	4.524.351,81	-7.409.133,24		
Alienação de Bens	640.000,00	640.000,00	2.284.993,61	1.644.993,61		
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	64.450,00	24.450,00		
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	2.220.543,61	1.620.543,61		
Transferências de Capital	11.293.485,05	11.293.485,05	2.239.358,20	-9.054.126,85		
Transferências Intergovernamentais	534.296,67	534.296,67	0,00	-534.296,67		
Transferências de Convênios	10.759.188,38	10.759.188,38	2.239.358,20	-8.519.830,18		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>-6.828.940,71</b>		
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>-6.828.940,71</b>		
<b>DEFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>4.742.564,66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>55.729.669,45</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>-11.571.505,37</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>4.471.477,52</b>	<b>3.062.636,95</b>	<b>-</b>		
Superávit Financeiro	-	4.471.477,52	3.062.636,95	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (e)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (g)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (i)</b>	<b>SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	36.118.352,94	39.915.722,15	37.524.231,58	37.259.523,32	37.172.293,89	2.391.490,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.158.535,45	21.361.329,46	20.947.984,87	20.947.984,87	20.947.804,21	413.344,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	165.287,00	165.286,73	165.286,73	165.286,73	0,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.739.817,49	18.389.105,69	16.410.959,98	16.146.251,72	16.059.202,95	1.978.145,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	12.708.751,85	15.813.947,30	5.201.060,94	5.164.378,20	5.141.053,88	10.612.886,36
INVESTIMENTOS	11.878.751,85	13.695.556,32	3.082.861,50	3.046.178,76	3.022.854,44	10.612.694,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	2.118.390,98	2.118.199,44	2.118.199,44	2.118.199,44	191,54
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU R</b>	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2017  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>48.947.104,79</b>	<b>55.729.669,45</b>	<b>42.725.292,52</b>	<b>42.423.901,52</b>	<b>42.313.347,77</b>	<b>13.004.376,93</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>48.947.104,79</b>	<b>55.729.669,45</b>	<b>42.725.292,52</b>	<b>42.423.901,52</b>	<b>42.313.347,77</b>	<b>13.004.376,93</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>2.040.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.432.871,56</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-1.432.871,56</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>50.987.104,79</b>	<b>55.729.669,45</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>42.423.901,52</b>	<b>42.313.347,77</b>	<b>11.571.505,37</b>

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	55.743,10	29.072,89	29.072,89	26.670,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.743,10	29.072,89	29.072,89	26.670,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	79.094,82	78.844,82	78.844,82	250,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	79.094,82	78.844,82	78.844,82	250,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>134.837,92</b>	<b>107.917,71</b>	<b>107.917,71</b>	<b>26.920,21</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.397,80	85.182,37	84.277,95	0,00	5.302,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	52.715,20	52.715,20	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.397,80	32.467,17	31.562,75	0,00	5.302,22
DESPESAS DE CAPITAL	16.120,40	0,00	0,00	0,00	16.120,40
INVESTIMENTOS	16.120,40	0,00	0,00	0,00	16.120,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.518,20</b>	<b>85.182,37</b>	<b>84.277,95</b>	<b>0,00</b>	<b>21.422,62</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro  
 DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018  
 PÁGINA: 1

## ANEXO B – Balanço Financeiro

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>44.158.164,08</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>42.725.292,52</b>
Ordinária	20.859.671,34	Ordinária	13.386.663,77
Vinculada	23.298.492,74	Vinculada	29.338.628,75
ALIENA	2.318.844,88	ALIENA	1.518.147,50
BLAFB	34.125,44	Alienação de Bens	428.238,59
BLATB	1.845.644,84	BLAFB	34.123,26
BLGES	116,28	BLATB	1.847.619,67
BLMAC	52.626,15	BLVGS	142.476,92
BLVGS	258.600,47	BLMAC	252.500,05
CIDE	50.289,70	CIDE	53.382,26
CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	126.917,65	Cont. Custeio Serv. Iluminação Pub.-COSIP	99.995,00
CONVÊNIO DA SAÚDE	177,15	CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	129.635,43
COSIP	1.360.049,33	COSIP	985.481,22
ENSINO 25%	2.697.627,92	ENSINO 25%	4.960.920,24
FEAS	23.853,02	FEAS	23.894,42
FEB 60%	5.033.844,79	FEB 60%	5.068.272,73
FININV	2.090,47	FININV	23.324,32
FNAS	464.282,68	FNAS	242.313,70
MULTA	4.111,95	MULTA	1.300,00
OUTROS CONVÊNIO	2.318.625,91	Outras Transferências de Recursos do SUS	627,95
OUTROS RECURSOS FNDE	13.603,91	OUTROS CONVÊNIO	968.000,94
OUTSUS	30,62	PDDE	1.200,00
PDDE	1.215,23	PNAE	165.320,88
PNAE	165.331,57	PNATE	40.030,22
PNATE	39.374,78	QESE	401.097,22
QESE	389.367,82	Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Saúde	760.559,34
SAÚDE 15%	4.550.852,77	SAÚDE 15%	8.598.064,28
SERVIÇOS DE SAÚDE	104.260,16	SUSEST	1.275.209,26
SUSEST	1.443.397,25	Transf. Conv.Não Rel Educ. Saúde A. Social	745.023,89
		Transf. Convênios Vinculados a Educação	34.291,57
		Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde	63.114,09
		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - FNAS	47.107,27
		Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	8.112,00
		Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE	3.523,80
		Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	230.135,13
		Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	2.524,84
		Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica	183.060,76
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>549.419,88</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>1.773.806,76</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	549.419,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.773.806,76
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>4.275.789,12</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>3.934.274,75</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	449.617,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	446.921,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.414.235,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.295.157,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	301.391,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	107.917,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	110.553,75	RP PROCESSADOS PAGOS	84.277,95
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>	<b>5.772.302,90</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>6.322.310,95</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.112.701,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.313.018,74
BANCOS C/ MOVIMENTO	777,31	BANCOS C/ MOVIMENTO	250.371,85
BANCOS C/ VINCULADAS	5.161,11	BANCOS C/ VINCULADAS	18.993,11
POUPANÇA	653.663,20	POUPANÇA	740.227,25



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017  
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro  
DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018  
PÁGINA: 2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual
TOTAL (VI) = (VI+III+IV+V)	54.755.684,98	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	54.755.684,98

## ANEXO C – Demonstração das Variações Patrimoniais



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017  
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
 Página: 1/1

Administração Direta

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>	
	<b>Exercício Atual</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	
	<b>59.480.449,22</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.241.670,82
IMPOSTOS	1.744.406,43
TAXAS	3.497.264,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	18.450,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.450,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	549.419,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	549.419,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.217.502,65
GANHOS COM ALIENAÇÃO	2.284.993,61
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.745.162,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	187.346,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	48.453.405,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	48.453.405,70
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	
	<b>43.333.569,23</b>
PESSOAL E ENCARGOS	20.510.021,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.980.039,15
ENCARGOS PATRONAIS	3.239.325,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	290.657,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	478.891,84
APOSENTADORIAS E REFORMAS	284.922,25
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	193.969,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.042.232,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.429.160,74
SERVIÇOS	8.613.071,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	202.290,95
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	202.290,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.654.828,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.773.806,76
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.880.982,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	40,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	25.300,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	25.300,00
TRIBUTÁRIAS	532.413,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	532.413,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.887.589,88
PREMIAÇÕES	49.548,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.838.041,28
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>16.146.879,99</b>

## ANEXO D – Anexo II - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

**ANEXO II**  
**Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda**  
**Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)**

Período: Anual

(Valor em R\$)

Receitas	Valor
<b>1 - Receitas de impostos</b>	
<b>1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>925.257,96</b>
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	822.619,18
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.842,34
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.034,89
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	81.761,55
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
<b>1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)</b>	<b>634.984,51</b>
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	634.984,51
1911.39.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00
1913.12.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
<b>1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)</b>	<b>2.179.306,56</b>
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.132.201,96
1113.05.02 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00
1911.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços	14.662,33
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.437,56
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	22.004,71
(-) Deduções da Receita do ISS	0,00
<b>1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	<b>454.928,62</b>
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	368.004,56
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	86.924,06
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
<b>1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>	<b>0,00</b>
1112.01.01 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00
1911.08.01 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1913.08.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1931.04.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>4.194.477,65</b>
<b>2 - Receitas de transferências constitucionais e legais</b>	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.169.032,43
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	674.352,37
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	695.752,35
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.668,55
1721.01.32 - Cota-Parte do IOF - Ouro	0,00
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	48.162,00
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	8.697.802,54
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	1.981.486,73
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	109.602,01
<b>Subtotal</b>	<b>27.517.858,98</b>
<b>A - Total das Receitas</b>	<b>31.712.336,63</b>
<b>B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)</b>	<b>25,00%</b> <b>7.928.084,16</b>
<b>C - Valor da aplicação</b>	<b>30,60%</b> <b>9.703.541,87</b>
<b>D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional</b>	<b>1.775.457,71</b>

## ANEXO E – Anexo III - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

**ANEXO III**  
**Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)**

Período: Anual

(Valor em R\$)

Função/ Subfunção/ Programa	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>12 - Educação</b>	<b>4.468.071,98</b>	<b>6.593,25</b>	<b>203,25</b>	<b>4.474.868,48</b>
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>361 - Ensino Fundamental</b>	<b>2.157.082,79</b>	<b>6.248,45</b>	<b>203,25</b>	<b>2.163.534,49</b>
8 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUN	2.157.082,79	6.248,45	203,25	2.163.534,49
<b>365 - Educação Infantil</b>	<b>2.310.989,19</b>	<b>344,80</b>	<b>0,00</b>	<b>2.311.333,99</b>
8 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUN	2.310.989,19	344,80	0,00	2.311.333,99
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>4.468.071,98</b>	<b>6.593,25</b>	<b>203,25</b>	<b>4.474.868,48</b>

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	4.468.071,98
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	5.229.456,64
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	6.796,50
<b>Subtotal (C = A+ FUNDEB + B)</b>	<b>9.704.325,12</b>
Disponibilidade de caixa (D)	24.623,63
Valores Comprometidos de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar e Extraorçamentários) (E)	34.216,27
<b>Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)</b>	<b>-9.592,64</b>
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	6.796,50
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	6.013,25
<b>Total Aplicado (I = C - G + H)</b>	<b>9.703.541,87</b>

## ANEXO F – Anexo IV - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

### Anexo IV Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Período: Anual	(Valor em R\$)
<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
<b>1 - Receitas de impostos</b>	
<b>1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>925.257,96</b>
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	822.619,18
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.842,34
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.034,89
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	81.761,55
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
<b>1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)</b>	<b>634.984,51</b>
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	634.984,51
1911.39.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00
1913.12.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
<b>1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)</b>	<b>2.179.306,56</b>
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.132.201,96
1113.05.02 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00
1911.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços	14.662,33
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.437,56
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	22.004,71
(-) Deduções da Receita do ISS	0,00
<b>1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	<b>454.928,62</b>
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	368.004,56
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	86.924,06
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
<b>1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>	<b>0,00</b>
1112.01.01 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00
1911.08.01 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1913.08.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1931.04.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>4.194.477,65</b>
<b>2 - Receitas de transferências constitucionais e legais</b>	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.169.032,43
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.668,55
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	48.162,00
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	8.697.802,54
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	1.981.486,73
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	109.602,01
<b>Subtotal</b>	<b>26.147.754,26</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

**Anexo IV**  
**Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Período: Anual

(Valor em R\$)

<b>Total das Receitas (A)</b>	<b>30.342.231,91</b>
-------------------------------	----------------------

**Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

<b>Exercício Atual</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00%	4.551.334,79
C - Valor da Aplicação	30,96%	9.393.849,12
<b>D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)</b>		<b>4.842.514,33</b>

<b>Resíduo de Exercício Anterior</b>	<b>Valor</b>
E - Valor não Aplicado de Exercício Anterior	0,00
F - Aplicação no Exercício Atual Referente ao Resíduo de Exercício Anterior	0,00
<b>G - Diferença (F - E)</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO G – Anexo V - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

**Anexo V**  
**Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)**

Período: Anual

(Valor em R\$)

Função/ Subfunção/ Programa	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>10 - Saúde</b>	<b>9.184.848,25</b>	<b>110.186,56</b>	<b>22.451,57</b>	<b>9.317.486,38</b>
122 - Administração Geral	537.781,75	0,00	0,00	537.781,75
5 - APOIO ADMINISTRATIVO	537.781,75	0,00	0,00	537.781,75
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	3.121.978,68	4.697,89	21.142,44	3.147.819,01
11 - ASSISTENCIA BASICA A SAUDE	2.368.382,06	870,00	21.142,44	2.390.394,50
12 - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE	753.596,62	3.827,89	0,00	757.424,51
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.687.716,23	49.557,66	1.284,13	4.738.558,02
12 - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE	4.687.716,23	49.557,66	1.284,13	4.738.558,02
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	570.492,68	55.523,52	0,00	626.016,20
12 - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE	80.002,11	0,00	0,00	80.002,11
25 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	490.490,57	55.523,52	0,00	546.014,09
304 - Vigilância Sanitária	149.443,66	0,00	0,00	149.443,66
24 - VIGILANCIA EM SAUDE	149.443,66	0,00	0,00	149.443,66
305 - Vigilância Epidemiológica	117.435,25	407,49	25,00	117.867,74
24 - VIGILANCIA EM SAUDE	117.435,25	407,49	25,00	117.867,74
306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Saneamento Básico Rural (quando for o caso, conforme	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano (quando for o caso, confor	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>9.184.848,25</b>	<b>110.186,56</b>	<b>22.451,57</b>	<b>9.317.486,38</b>

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	9.184.848,25
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	132.638,13
<b>Subtotal (C = A + B)</b>	<b>9.317.486,38</b>
Disponibilidade de caixa (D)	225.120,75
Valores Comprometidos de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar e Extraorçamentários) (E)	28.884,19
<b>Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)</b>	<b>196.236,56</b>
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	-63.598,43
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	12.764,31
<b>Total Aplicado (I = C - G + H)</b>	<b>9.393.849,12</b>

mara

## ANEXO H – Anexo VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Betha Sistemas  
Exercício de 2017

### Anexo VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Período: Anual	(Valor em R\$)		
<b>Despesa Total com Pessoal no Ano</b>	<b>Executivo</b>	<b>Legislativo</b>	<b>Município</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			
3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	125.136,47	0,00	125.136,47
3.1.90.01.01.00 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	4.168,31	4.168,31
3.1.90.01.02.00 - Aposentadorias Custeadas com Rec Ordin. do Tesouro	284.922,25	50.019,72	334.941,97
3.1.90.03.01.00 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	106.116,16	0,00	106.116,16
3.1.90.04.01.00 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	444.896,94	0,00	444.896,94
3.1.90.04.99.00 - Outros	1.186.343,95	0,00	1.186.343,95
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% do FUNDEB)	3.816.065,74	0,00	3.816.065,74
3.1.90.11.03.00 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinc RPPS) exceto FUNDEB	0,00	66.689,84	66.689,84
3.1.90.11.04.00 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinc INSS) exceto FUNDEB	9.072.382,01	434.093,53	9.506.475,54
3.1.90.11.05.00 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	1.755.597,93	0,00	1.755.597,93
3.1.90.11.06.00 - Subsídio de Vereador	0,00	350.188,24	350.188,24
3.1.90.11.07.00 - Subsídio de Prefeito	181.110,85	0,00	181.110,85
3.1.90.11.08.00 - Subsídio de Vice-prefeito	69.151,88	0,00	69.151,88
3.1.90.11.09.00 - Subsídio de Secretário Municipal	342.009,79	0,00	342.009,79
3.1.90.11.12.00 - Remuneração de Membros de Conselhos	70.257,18	0,00	70.257,18
3.1.90.13.03.00 - Contrib Patronal p/ INSS (exceto sobre FUNDEB)	2.508.755,12	179.410,13	2.688.165,25
3.1.90.13.04.00 - Obrig Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo 60%)	807.310,05	0,00	807.310,05
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	353.214,92	0,00	353.214,92
3.1.90.94.01.00 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empreg	257.237,79	0,00	257.237,79
<b>Total da Despesa Bruta com Pessoal</b>	<b>21.380.509,03</b>	<b>1.084.569,77</b>	<b>22.465.078,80</b>
<b>Exclusões da Despesa Total com Pessoal</b>	<b>Executivo</b>	<b>Legislativo</b>	<b>Município</b>
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	284.922,25	50.019,72	334.941,97
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	106.116,16	4.168,31	110.284,47
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	257.237,79	0,00	257.237,79
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Exclusões</b>	<b>648.276,20</b>	<b>54.188,03</b>	<b>702.464,23</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite</b>	<b>20.732.232,83</b>	<b>1.030.381,74</b>	<b>21.762.614,57</b>
Receita Corrente do Município	45.830.205,32		
(-) Total de Deduções	5.219.824,24		
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00		
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	5.219.824,24		
(-) Total de Exclusões	0,00		
Receitas Corrente Intraorçamentária	0,00		
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	0,00		
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00		
<b>(=) Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)</b>	<b>40.610.381,08</b>		
<b>Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder</b>	<b>Executivo (54%)</b>	<b>Legislativo (6%)</b>	<b>Município (60%)</b>
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	21.929.605,78	2.436.622,86	24.366.228,65
<b>Total da Despesa com Pessoal</b>	<b>20.732.232,83</b>	<b>1.030.381,74</b>	<b>21.762.614,57</b>
<b>% Aplicado</b>	<b>51,05 %</b>	<b>2,54 %</b>	<b>53,59 %</b>